



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas e um minuto, teve início a Décima Segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Andréa Isa Rípoli e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, passou a palavra ao Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão que registrou a passagem do Dia do Taquígrafo, ocorrido em três de abril do ano de dois mil e quinze. Associaram-se aos cumprimentos os pares agradecendo e enaltecendo o trabalho desses profissionais. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : AIRR - 512-98.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ELIANE DE JESUS, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 175-34.2013.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARISTEU GAMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Adalve Mariá de Alcântara Tavares e Câmara, Recorrido(s): TESUR - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA., Advogado: Newton Rafael dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Advogado: Wagner Barbosa Pamplona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 252-84.2013.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROSELI TERESINHA RAHIER, Advogada: Karine Parisotto, Recorrido(s): BELLA FAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Sidinei Roque Cichocki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 291-77.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 293-62.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: George Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 326-50.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Hulianor de Lai, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Celso Cordeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição Total - Adicional por Tempo de Serviço - Parcela Instituída por Norma Coletiva", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na qual fora pronunciada a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes do cômputo do adicional por tempo de serviço a partir do mês de outubro de 1998. **Processo : RR - 462-26.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO E OUTROS, Advogada: Luísa Lima Bastos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Levantamento do FGTS - Mudança de Regime Jurídico", por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a reclamação, determinando a expedição de alvará judicial para o levantamento dos valores depositados na conta vinculada dos reclamantes. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo : RR - 472-50.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Recorrido(s): FELIPE ARAÚJO MORAES CONCEIÇÃO, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Recorrido(s): SOLLARIS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Jorge de Souza Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda-reclamada pelos encargos trabalhistas devidos ao autor e apurados na presente ação, absolvendo-a, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : RR - 475-64.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SHIRLENE ASTOLFO PEREIRA, Advogado: Marcelo Kroeff, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Mateus Haeser Pellegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 301, § 2º e § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preliminar de coisa julgada e a extinção do feito sem resolução de mérito, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, ultrapassado tal óbice, prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo : RR - 515-08.2013.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Peterson Faria Coura, Recorrido(s): ANDREIA JULIANA PINTEL COUTINHO, Advogado: Marcelo Alves Puga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 573-79.2012.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Recorrido(s): LEIGMAR LEMES DA SILVA ZAGO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo : RR - 804-27.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: Luciana de Oliveira Guerreiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): AMANDA CORRÊA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ARAÚJO, Advogada: Rita de Cassia Ribeiro Fonseca, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Adicional de Insalubridade", por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferira o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e os reflexos daí decorrentes. **Processo : RR - 893-47.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RODINEI SOARES MEDEIROS, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado-reclamado quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas n°s 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo : RR - 896-82.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CREUSA CARNEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que declarara a competência da Justiça do Trabalho para julgar as parcelas trabalhistas relativas ao período anterior à mudança de regime, com início em 5/8/1991 e término, por mudança de regime jurídico, em 29/8/2011, condenando o Município-reclamado ao pagamento dos valores do FGTS do referido período. **Processo : RR - 949-50.2013.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS, Advogado: Carlos Eugênio Benner, Recorrido(s): VANDERLAN SANTOS DE MATOS, Advogada: Camila Marchioro de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias - Fato Gerador - Juros de Mora e Multa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto n° 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. **Processo : RR - 963-28.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): APPARECIDA ANDRIONI VICTORIO, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 985-64.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Leonardo Quintas Furtado, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ALEKSANDRO DE MARTINI SILVA, Advogado: Aline Teresa Parreira Davanzo Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após partir de 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. **Processo : RR - 990-02.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Recorrido(s): NILTON SACHI BACELLAR, Advogado: Walter Bergström, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do Senai, excluí-lo do polo passivo da demanda. **Processo : RR - 1055-52.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leonardo Rodrigues Godoi, Recorrente(s): PRISCILA DE JESUS ROSA, Advogado: Matheus Domingueti, Advogada: Thanielle Camila Arantes Bicalho, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo : ARR - 1090-93.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTINA DE LIMA PRADO, Advogado: Carlos Alexandre dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação da reclamada ao pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT. **Processo : RR - 1131-97.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Hulanor de Lai, Recorrido(s): IVANO JOSÉ BISPO DOS SANTOS, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ARR - 1176-80.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO DIONÍSIO, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo instrumento em recurso de revista do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - Pagamento Incorporado ao Salário-Hora - Previsão em Norma Coletiva - Reflexos", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extraordinárias nos descansos semanais remunerados, sob pena de incorrer em bis in idem. **Processo : RR - 1188-63.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): CONSORCIO SAO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Alan Balaban Sasson,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): JOÃO DA SILVA NETO, Advogado: Marco Aurélio Izzo Margiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. **Processo : RR - 1232-65.2012.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Áretha Michelle Casarin, Recorrido(s): OZENILDA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo : RR - 1433-15.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO CESÁRIO, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa - Embargos de Declaração Protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo : RR - 2145-49.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: André Gustavo Bezerra e Mota, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Recorrido(s): VERÔNICA VÂNIA SUHADOLNIK, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. **Processo : RR - 10020-90.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: José de Arimatéia Sousa dos Santos, Recorrido(s): MARA TELMA DE LIMA FERNANDES, Advogado: Clodoaldo Alves de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento do adicional de insalubridade e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Invertidos os ônus da sucumbência. Honorários periciais a cargo da União e pagos em conformidade com a Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Custas processuais fixadas em R\$ 591,14 (quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos), pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo : RR - 10117-43.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ANTHONY CHRISTIAN MORAIS SILVA, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Terceirização - Ilicitude - Vínculo de Emprego - Tomador de serviços", "Norma Coletiva - Aplicação", "Horas Extraordinárias" e "Juros de Mora - Dies Ad Quem - Efetivo Pagamento". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema concernente aos reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extraordinárias, nas demais parcelas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar indevidos os reflexos nos demais títulos salariais e rescisórios decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, oriundo da majoração do RSR pelas horas extraordinárias, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa de 10% Sobre o Valor da Condenação - Inadimplência da Reclamada no Prazo de Quinze Dias Contados do Trânsito em Julgado - Aplicação Indireta da Multa do Art. 475-J da CLT", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 10% em caso de não pagamento de quantia certa no prazo de quinze dias. Mantido o valor provisório da condenação. **Processo : RR - 20368-18.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Diogo Motta Tibulo, Recorrido(s): ABEL DA VEIGA, Advogado: Leandro Ivan München, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Horas Extraordinárias - Acordo de compensação - Atividades Insalubres". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 20614-16.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): TAFNES MENEZES LEMOS, Advogada: Ellara Valentini Wittckind, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.: Presente à sessão o Dr. Igor Ramos Silva, patrono do(a) recorrente. **Processo : RR - 20743-93.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DI UNO INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Marcos Antonio Giequelin, Recorrido(s): HUGNARA FACHINETO PALUDO, Advogado: Antônio Cezar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais. **Processo : RR - 24086-15.2014.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): ADILSON FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 24666-19.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Abelardo César Xavier de Macedo, Recorrido(s): MARIA ARCANJO DA CRUZ, Advogado: Denis Franklin Miranda Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ARR - 69400-79.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): CANEXUS QUÍMICA BRASIL LTDA., Advogado: César Cadena Del Porto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogada: Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do sindicato-autor. **Processo : RR - 76200-22.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): MARIA ALUSKA DA COSTA BRAGA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a indenização por danos morais, julgando improcedente a ação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas judiciais fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), das quais fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 81800-86.2006.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Daniel Pires Alexandrino Barreto, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): CASA MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar a suspensão do processo no período do parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : RR - 82900-29.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FARMÁCIA BAIRRO PEIXOTO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMISSÕES - GUELTAS - NATUREZA JURÍDICA - GORJETA - REFLEXOS", por contrariedade à Súmula nº 354 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir os reflexos da parcela denominada "gueltas" da base de cálculo do repouso semanal remunerado, adicional noturno, das horas extraordinárias e do aviso-prévio. Mantido o valor da condenação. **Processo : RR - 105500-81.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOELI DA SILVA LEÔNCIO, Advogado: Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a indenização por danos morais, julgando improcedente a ação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas judiciais fixadas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

em R\$ 600,00 (seiscentos reais), das quais fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 128700-19.2004.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Augusto César Ruppert, Recorrido(s): TEREZINHA MATHILDES FERNANDES, Advogado: Walter Marciano de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor da condenação. **Processo : RR - 132500-49.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio D. Christofolletti, Recorrido(s): CASSILDA MARA FERREIRA MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. **Processo : RR - 147300-40.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): LUCIANA JANUARIO PEREIRA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a indenização por danos morais, julgando improcedente a ação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas judiciais fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), das quais fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 154400-64.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Recorrido(s): ADERVAL DE HOLANDA BRASILEIRO, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 160500-92.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): VINICIUS LIRA PESSOA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 8-22.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO DO PEIXE, Advogado: Gustavo Lage Fortes, Agravado(s): SANDRA RODRIGUES ALVES, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 15-51.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Recorrido(s): VITOR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

JOSUÉ DA ROSA, Advogado: Tarcísio Paulo Rabuske, Recorrido(s): CORONEL SERVIÇOS PREDIAIS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Martins Mainardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação. **Processo : RR - 41-36.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Michelle Cristina da Silva Kitze, Recorrido(s): VANESSA TETZLAFF RASMUSSEN, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 42-38.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROBERTA RIBEIRO AMORIM, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - bancário - norma coletiva - divisor 150", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para fins de apuração das horas extras. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 57-15.2012.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): CREUZA IMAR WENZEL, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 63-33.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MARIA SOCORRO MACÊDO, Advogado: Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão, pela reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 150). **Processo : AIRR - 81-20.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): DOMINGOS PRUDÊNCIO DE MORAIS FILHO, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Gil Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 89-77.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LILIAN SANTOS SILVA, Advogada: Simone Alves de Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 89-09.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MAICON ADRIANO DA SILVEIRA, Advogado: Telmar Carlos Schossler, Agravado(s): ATRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 117-32.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): SÔNIA MARIA DICK, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 120-61.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MICHEL CORDEIRO ARAGAO, Advogado: Leonardo Furtado de Miranda Pinto, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - CASSI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 122-63.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): DANIEL SILVA DO AMARAL, Advogado: Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Marcelo Barbosa Laueremann, Agravado(s): MELNICK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 123-81.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Embargado(a): ROSANA DA COSTA ARAÚJO, Advogado: Silvio Ferreira Lima, Embargado(a): O. C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 126-96.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FRANCISCO DIVINO DA SILVA, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 130-13.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Washington Antonio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): JOÃO MARCOS NOGUEIRA, Advogada: Daniela Menin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 133-81.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): JOSÉ DANTAS SOBRINHO, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 135-51.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ARNALDO DE ASSUNÇÃO SANTOS E OUTROS, Advogado: Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Embargado(a): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 145-75.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LABORATÓRIOS FERRING LTDA., Advogado: Andrea Giamondo Massei Rossi, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ CARDOSO RODRIGUES, Advogado: Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT - pagamento das verbas rescisórias efetuado no prazo legal - homologação tardia", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa disposta no referido artigo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo : AIRR - 146-05.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSÓRCIO GALVÃO-CONSTRAN, Advogado: Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): ERNANE VARQUILHA, Advogada: Mariana Mira de Assumpção, Agravado(s): CIBELE SIMONI DONDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 146-83.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DAVI LOPES E OUTROS, Advogada: Cássia Maria Comodo Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, Advogado: Robson Cavalieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 186-14.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EXPRESSO BRASILIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): PAULO HENRIQUE TOLENTINO, Agravado(s): TRANSCODIL - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA., Advogado: Flávio Luiz Medeiros Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 189-02.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RIO JORDÃO PAPÉIS S.A., Advogada: Katia Borges Motta, Recorrente(s): LUCIANO HOFFMAISTER FERREIRA, Advogado: Ariel Stopassola, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 206-77.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS ARANTES, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): PORTAL JAÚ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Mário José China Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 207-89.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): OLIVIO MARIO PORTUGAL SOARES, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 224-29.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Jonatan Ledesma, Recorrente(s): HÉLIO WILLI KONIG, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Descanso Semanal Remunerado. Integração



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

das Horas Extras. Reflexos em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso-prévio e do FGTS. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "horas extras. parcelas vincendas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das parcelas vincendas, condicionada ao tempo em que inalterada as condições que sustentaram a condenação em horas extras. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 235-08.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SIDNEY PRADO PEREIRA, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 276-97.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Recorrido(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): LUCIANA GEILMA DE ANDRADE MORATO, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : ED-RR - 282-60.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Jorge Antônio Freitas Alves, Advogado: Neemias Weliton de Souza, Embargado(a): ELAINE CRISTINA NICOLAU, Advogado: Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 304-65.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ANASTÁCIO, Advogado: Paulo Afonso de Carvalho Júnior, Recorrido(s): MARIA LÚCIA CHAVES DA SILVA, Advogado: Gisele Augusta Soares Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : Ag-AIRR - 311-52.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE MACHADO DE JESUS, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 1666/1673, analisar o respectivo agravo de instrumento. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 319-52.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: José Carlos Barbosa de Almeida, Agravado(s): MIRIAM ROLIM DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 325-25.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA, Advogado: Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): ROMEU RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Rodrigo Fortunato Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 338-77.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): RAFAEL ROSA VIEIRA, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ARR - 364-73.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): GIULIANO HOLTZ GEMIGNANI, Advogado: Carmem Carina Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo : AIRR - 385-83.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFMG, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): MANOEL ONESIMO DE MELO, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): WORK SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 423-52.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS RAKSA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação de jornada - labor habitual aos sábados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, determinar que as horas extras devidas ao autor sejam apuradas a partir da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - aplicação da Súmula nº 437 do TST", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas. E, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo : RR - 433-66.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO ROCHA, Advogada: Aline Silva Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - princípio da reparação integral - descumprimento da obrigação - artigos 389, 395 e 404 do Código Civil - aplicação ao processo do trabalho -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

análise conjunta", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 458-68.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDÁGUA, Advogado: Osvaldo Márcio Sampaio, Advogada: Inacilma Mendes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA E OUTRA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marco Aurélio Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 462-74.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANDRA SILVA DE LIMA CARVALHO, Advogado: Elecir Martins Ribeiro, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE, Advogado: Oulfides Anselmo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 467-58.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): POP TERCEIRIZACAO DE MERCHANDISING LTDA, Advogado: Cristiane do Canto, Recorrido(s): MONIA MARIA GROSS, Advogado: Nilmar Pires dos Santos, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 479-60.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LISSANDRA ANGÉLICA MARQUES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 100, § 12, da Constituição Federal, e, na sequência, suscitar o incidente de inconstitucionalidade da expressão "equivalentes à TRD", contida no caput do artigo 39 da Lei nº 8.177/91, e determinar a remessa dos presentes autos ao exame do egrégio Tribunal Pleno, consoante previsão contida no § 3o do artigo 245 do Regimento Interno. **Processo : AIRR - 483-21.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): GRACY KELLY FREITAS TONS, Advogada: Giane Lopes Tsuruta, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 491-76.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NELIA ELIZA DE MOURA TEIXEIRA, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição parcial e quinquenal das parcelas referentes às horas extraordinárias e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para que julgue o mérito da lide, como entender de direito. **Processo : ED-RR - 496-43.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCISCO DA SILVA MADUREIRA, Advogada: Cibelle Almeida Pinto Trindade, Advogado: Luiz Fernando Silva Trindade, Embargado(a): L.C. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 498-35.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAMIRO GRAÇA RIBEIRO, Advogado: Lígia Costa Tavares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 484/485, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 508-60.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VALERIO OLIVEIRA VILELA, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Embargado(a): OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA., Advogado: Karina Ferrarini José, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 533-54.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARIANE DOS REIS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: Silvio Alexandre Ribeiro Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 546-60.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ LUCIANO DE BRITO, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as diferenças da indenização de 40% do FGTS sobre os expurgos inflacionários. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 546-58.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Isaac Ramiro Bentes, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CASA FORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 550-65.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Guilherme Araújo Drago, Recorrido(s): ODENES IRAPUAN BARBOSA MAGALHÃES E OUTROS, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petros, apenas quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do artigo 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na formação da fonte de custeio, relativamente à integração da parcela "avanço de nível" no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante, observe-se a cota de contribuição correspondente à patrocinadora Petrobras, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Fica mantido o valor já arbitrado à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

condenação. **Processo : ED-AIRR - 559-97.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): LEÍLSON FRANCISCO BENEDITO, Advogado: Cristiano Leandro Ferreira, Embargado(a): HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 559-38.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Cristiano de Amarante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): ANTONINHO LUIZ BRANCHER, Advogado: Léo Scandolara, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Raíssa Vasconcelos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 561-43.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): VANDERLÚCIA VIEIRA DE SOUZA LIMA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 571-10.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Felipe Tojeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): ELISA MARA LUIZ MOREIRA MOTA, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 583-17.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ILSO OLIVEIRA MOURA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 585-68.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): ISMAEL PEDROSO DE BARROS, Advogada: Maria Isabel Amorim Pereira Portela, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 595-29.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): EDSON VINÍCIUS LEMES VIEIRA, Advogado: Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 603-23.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Agravado(s): NAZARÉ DO SOCORRO XAVIER DA SILVA, Advogado: Welliton Ventura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 605-21.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Juliano Ferreira Gomes, Embargado(a): EDSON DE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Rodrigo Pontual Malta de Alencar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para dar provimento ao agravo de instrumento a fim de determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 642-32.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): RAIMUNDA SOARES DE BRITO, Advogado: Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 646-55.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCELO RENATO ROVAI, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 653-94.2011.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): LEOMAR ALFREDO DOS SANTOS TAVARES, Advogada: Thammy Evelin da Silva Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 699-47.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Agravado(s): LUCIANO ALVES ZANINI, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 710-43.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Caroline Paludetto Pascuti Dumke, Recorrido(s): NIVIA REGINA SANTANA DE CASTILHO, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Auxílio-Cesta-Alimentação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular (fls. 1207/1215), excluindo da condenação o "Auxílio-Cesta-Alimentação". Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 713-10.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TRANSPASSO TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogado: José Mello de Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 717-61.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIO ZAN ALMEIDA DE NOVAIS E OUTROS, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, Procurador: Clarissa Nolasco de Macêdo, Agravado(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Advogada: Rosimary Cardoso de Souza, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 719-07.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Embargado(a): MARINA FOLLE DE ASSIS, Advogado: João Vicente Capobianco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 739-85.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Advogado: Gustavo Vieira Alves, Agravado(s): ANTÔNIO LOPES CERQUEIRA, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 785-23.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): GILMAR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - revista de bolsas", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular, que julgou improcedente o pedido de reparação por danos morais formulado pela parte autora (item "d" da petição inicial). Prejudicada a análise da matéria "valor da indenização por danos morais". Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo : ED-RR - 786-60.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): EDSON PEREIRA DE LIMA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Daniel de Barros Carone, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 796-63.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROSA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade - Grau máximo - Limpeza e higienização de banheiros", por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença à fl. 166, que concedeu o adicional de insalubridade, calculado sobre o salário-mínimo, e reflexos correspondentes nos exatos termos ali consignados. Fica invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais e os honorários periciais. **Processo : Ag-AIRR - 833-68.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JESUS ANTONIO SALES, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 871-24.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS REIS, Advogado: Roberta Cristine Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 874-21.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): ANTÔNIO LIBÉRIO DE MOURA, Advogada: Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 874-34.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SANTA MARIA, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Recorrido(s): TSM TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Zeno Bittencourt Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 325 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada, nos termos dos itens "a" e "b", da petição inicial (fls. 15/16), a pagar a todos os substituídos diferenças salariais, em parcelas vencidas e vincendas, decorrentes da inobservância do percentual de 6,30%, a partir de 1º/5/2009, com os seus respectivos reflexos legais. Custas pela ré, calculadas sobre R\$20.000,00, valor que se arbitra à condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 879-60.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Advogado: Daiana Alves de Lima Ramos, Agravado(s): AGNALDO DE ARRUDA, Advogado: Daniel Alves da Silva, Agravado(s): TEGEVE AMBIENTAL LTDA., Advogado: Josiane Lange da Silva, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 888-82.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): SANDRA GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Maria Isabel Amorim Pereira Portela, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 898-76.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ZIMMERMANN & OLIVEIRA VESTUARIOS LTDA - ME, Advogada: Soraya Rodrigues Machado, Embargado(a): PRISCILA DE SOUSA DALBEM, Advogado: Sérgio Henrique Loureiro Ortiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 901-24.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIS CARLOS ELOY, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ALSTOM BRASIL LTDA., Advogado: Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 946-77.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): EDMUNDO VELHO BRANDÃO, Advogado: Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 950-38.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DENER MORAES CUNHA, Advogado: José Maria de Freitas, Agravado(s): COSATE - CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Fernando Berthier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 957-59.2013.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Advogado: Luís Antonio Marchiori Pericolo, Agravado(s): WILLIAN JUNIOR GOMES, Advogada: Zeniy Sousa do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 963-24.2011.5.02.0072 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, Advogado: Marcelo Franco Leite, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Advogado: Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): PEDRO PAULO ARIETA, Advogado: Daniel Scarpa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 966-57.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: WANDERLEY ZANETTI GOULART, Advogado: Luciano Francisco de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1000-12.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EVERALDO TAVARES COSTA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 1001-73.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Advogado: Carla Vanusa Ribeiro Camboim de Oliveira, Agravado(s): ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1012-15.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA CLAUDETTE DE CAMARGO, Advogado: Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1017-45.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CARLOS ALBERTO FERREIRA MUNIZ, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 1017-06.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANTONIO ALVES MACHADO FILHO, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1032-17.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REDE ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): WERIDIANA ALIENDRES INSABRALDE, Advogado: Gustavo Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1037-21.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Advogada: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DE CASTRO, Advogado: Leonardo Augusto Raulino Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1058-29.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UBIRAJARA DE CASTRO NEME, Advogada: Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1089-21.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Sandra Macedo Paiva, Agravado(s): OLGA LICE GONÇALVES DI PRADO, Advogado: Renato dos Santos Freitas, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Virginia Gaspar Paula Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1091-83.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CHAPISCA LANCHES LTDA., Advogado: José Antônio Alves, Agravado(s): ROSELY DA SILVA, Advogado: Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1109-86.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RENATO LEO FARY JUNIOR, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1110-03.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Embargante: WELLINGTON AUGUSTO DO CARMO, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela Caixa Econômica Federal apenas para sanar omissão. Também à unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo autor para, sanando omissão, imprimir efeito modificativo ao julgado para declarar a natureza salarial da parcela Auxílio-Alimentação e, por conseguinte, deferir o pedido de pagamento dos respectivos reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição das parcelas anteriores a 17/06/2006, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo : AIRR - 1118-37.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUCILIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1124-03.2012.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARI, Advogado: Breno Leite Pinto, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA ALVES DE SOUSA, Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "mudança de regime - FGTS - prescrição bienal", por contrariedade à Súmula nº 382 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, em razão da prescrição da pretensão, em relação ao período anterior à adoção pelo reclamado do regime estatutário para seus servidores. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. Custas, pela autora, sobre o valor dado à causa na ação trabalhista (fl. 5), das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo : RR - 1166-16.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LOCARVEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Viana Braga, Recorrido(s): CLEUDIMAR MACIEL DE SOUSA, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1180-98.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Fernanda Brandão Cançado, Agravado(s): DANIEL QUEIROZ MONTEIRO, Advogada: Edile Grazielle Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1207-29.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WILLIAM PEREIRA DA SILVA, Advogada: Fabrícia Arruda Moreira Amazonas, Agravado(s): GLOBALSERVICE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1215-67.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA, Advogado: Aderbal da Cunha Bergo, Embargado(a): ALINE TOLEDO SERRANO, Advogado: Jairo de Matos Jardim, Embargado(a): SÉRGIO RICARDO MONTEIRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Embargado(a): MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Daniel Manrique Venturine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 1219-82.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Embargado(a): DAMIÃO DIAS DA SILVA, Advogado: Laerte Assumpção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 1236-55.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ATHIÉ WOHNATH ASSOCIADOS PROJETOS E GERENCIAMENTOS S/S LTDA., Advogado: Jorge Antônio Milad Bazi, Advogado: Jose Ricardo Sant Anna, Recorrido(s): JOSÉ NILSON SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dircenéia Ribeiro Dias, Recorrido(s): ENPACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Marcos Burgos Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da segunda reclamada, como entender de direito. **Processo : RR - 1239-38.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Lilian Carla Justo, Recorrido(s): JOSÉ VALDUIR ALVES DA SILVA, Advogado: Gelson dos Reis, Recorrido(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Camila Sonda Scariot, Recorrido(s): EATON LTDA., Advogado: Giovanni Tadeu Canali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 1242-04.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Adriana Roberta Nascimento Cruz, Recorrido(s): CIFRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Marco Antônio Belmonte, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ANDRADE DIAS FILHO, Advogado: Silvio Corrêa Alejandro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 11% ao encargo do reclamante e de 20% ao encargo da reclamada, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo : AIRR - 1244-70.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROGERIO PAULO HEINEN, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Danuza Daudt, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1244-26.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CÉSAR RENATO SANTOS SILVA, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Embargado(a): ZERBINATTI E ZERBINATTI LTDA., Advogado: Andreza da Silva Ferreira, Embargado(a): CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA, Advogado: Airton Rocha Nóbrega, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o erro material e, imprimindo efeito modificativo no julgado, determinar que no acórdão embargado conste "Como consequência lógica do conhecimento do apelo por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, dou-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a responsabilidade subsidiária da Ciplan, pelos créditos trabalhistas devidos ao autor."; **Processo : ED-RR - 1258-48.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOSE GUALBERTO EID, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado anterior. **Processo : AIRR - 1261-88.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): ONEIDE GUEDES DE SOUZA, Advogado: André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 1261-93.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANNA MARTINA HELENA VERMEER CRINS, Advogado: Guilherme Stussi Neves, Agravado(s): NICOLAAS SNIJDERS, Advogada: Zélia Cunha Castro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 1267-41.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FIBRIA - MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., Advogado: Alexandre César Faria, Recorrido(s): SINVAL CASTRO DE LIMA, Advogado: Felipe dos Santos Silva Boni, Recorrido(s): BAHIA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, FIBRIA - MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. **Processo : AIRR - 1277-43.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRF S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): GRACILIANA SANTANA DE ALMEIDA, Advogado: Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1282-73.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HANS BOUDEWYN VAN HOLTHE E OUTROS, Advogado: Carlos Simões Lacerda Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Ainda, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; **Processo : AIRR - 1298-93.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): SÔNIA MARIA SAUCEDO PIMENTEL, Advogado: Aislan Elezier Aycaguer do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1324-60.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Recorrido(s): DIVINO LINOMAR MARTINS BARBAT, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1349-57.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1381-57.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO EDENILSON CHAIKO, Advogado: Ricardo Alexandre Tortorelli, Agravado(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1384-43.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): JERSON PAULO BORDIN, Advogado: César Pereira, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 1399-19.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DIEGO VERLE ANTUNES, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 1414-88.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LEANDRO CESAR DOS SANTOS, Advogada: Thaís Takahashi,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 1425-77.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): ISRAEL DA SILVEIRA, Advogada: Mônica Navarro Mendes Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1426-45.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Amélia Leme do Prado Rizzetto de Melo, Agravado(s): MASSA FALIDA da OLMA S.A. - ÓLEOS VEGETAIS , Advogado: Sergio Aparecido Campi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1431-34.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROGÉRIO LOPES DE ANDRADE, Advogado: Ronaldo Lima Camargo, Recorrido(s): COMERCIO DE FRUTAS - W MAGARIO - LTDA, Advogado: Luciano Ismael, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a suspeição da testemunha indicada pelo reclamante (Carmelindo Carlos de Sales), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie a prova testemunhal e atribua o valor que possa merecer, prosseguindo com o exame do mérito da questão relativa às horas extras, como entender de direito. **Processo : RR - 1451-81.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): JULIANO FERNANDES VICENTE, Advogado: Karinie Gall Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1457-02.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Arabela Rodrigues de Freitas e Silva, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JORGE LUIZ SANCHES BORGES, Advogado: Sandro Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1462-90.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): WEDSON SANTOS DE MELO, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1478-89.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FLÁVIO SOUSA GONÇALVES, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1492-10.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DA COSTA, Advogado: Elson Sugigan, Agravado(s): CAR - CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA., Advogada: Joana Maria Peres Colhado Pozza,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 1519-59.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Aurélio Lucas de Souza, Recorrido(s): OLAVO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Roberto César Diniz Cabrera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1528-05.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): MAICON GONSALVES, Advogado: Milton Pacheco Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1543-65.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ILHA DE MAUI - SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Recorrido(s): HAROLDO MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1543-73.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): TANSMECÂNICA INDUSTRIAL MÁQUINAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1546-13.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMERCIAL DE BEBIDAS KONGASEV & SUCESSO LTDA - EPP, Advogada: Patricia Maria D'Orto Amorim, Agravado(s): BRUNO DE ALMEIDA SEVERO BRASILEIRO, Advogada: Patrícia Domingues Maia Onissanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 1558-91.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Cláudio Augusto Varoli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1594-22.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EBASA, Advogado: Mohamad Ali Daychoum, Agravado(s): EDINÁ FÁTIMA NUNES SANTANA, Advogado: Walmir Difani, Agravado(s): CONDOMÍNIO BOUGAINVILLE, Advogado: Luiz Fabiano Hernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1599-60.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COSME SANTOS DE JESUS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1608-72.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PRISCILA REGINA DE CARVALHO, Advogado: Thiago de Lima,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): PIMENTA VERDE BISTRO E RESTAURANTE LTDA. - EPP, Advogado: José Sílvio Trovão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora a indenização referente ao período de estabilidade da gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto, a ser apurada em liquidação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 1631-45.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): APPLE-SUL RESTAURANTES LTDA., Advogado: Jorge Alberto Costa Marques, Recorrido(s): JÉSSICA DA SILVA MANOEL, Advogado: Vanessa Frank Pauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1671-63.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s): VERÔNICA BENITEZ, Advogado: Cleyton Moura do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1694-75.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Sivleira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1695-87.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): DANIELA DE JESUS GOMES, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1709-62.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAURO SERGIO IZAIAS, Advogada: Luciana Maria Barrote, Agravado(s): TRANSFOLHA - TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): RALUC DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogada: Cláudia Chaves de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1756-68.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USIKRAFT INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Cristobal Andres Munoz Donoso, Agravado(s): ALCIR PEDRO, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): KRAFT LYNE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Agravado(s): PANAKRAFT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1775-47.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): RONI ANDERSON CHAGAS, Advogado: Dener Mangolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - princípio da reparação integral - descumprimento da obrigação - artigos 389, 395 e 404 do Código Civil - aplicação ao Processo do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : Ag-AIRR - 1796-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

55.2011.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REINALDO DE ALMEIDA FERRARI E OUTRA, Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Advogado: Paula Renata Moreira da Silva Martins, Agravado(s): WAINE ALVES DE SOUZA, Advogada: Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1841-03.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): CARLOS EUGÊNIO CUNHA MARTINS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : ED-RR - 1860-34.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): RICELI FABIANA GALHARDO COSTA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 1917-78.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Apoena Almeida Machado, Recorrido(s): BETTY EVA DE CASTRO, Advogado: Eduardo da Costa Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - promoção por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da progressão horizontal por merecimento, bem como os reflexos deferidos a tal título, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão, pelo reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 108). **Processo : AIRR - 1931-92.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Ísis Cristina Gonçalves de Jesus, Procurador: GUSTAVO FERRAZ DE CAMPOS MONACÓ, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Procurador: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): DBEVANIL VIEIRA, Advogada: Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 2046-31.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GP - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): FERNANDO LYRA LESSA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2054-65.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ITAUTINGA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra Lima Costa, Agravado(s): OSIEL DOS SANTOS BRAGA, Advogado: Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2063-21.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRE MANSUR ADVOGADOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ASSOCIADOS, Advogado: Warley da Silva Martins, Agravado(s): AYRA SILVA SALES, Advogado: Marcelo Vieira Rabelo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2209-47.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): SANTA TEREZA S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 2214-09.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS MISSÉ, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor da causa. **Processo : AIRR - 2265-30.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Juliana Augusto Alcântara Castilho, Agravante(s): LENITA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Marco Antonio Perez Alves, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 2303-30.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIZ DA COSTA PASSOS, Advogada: Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 2337-29.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): VALDIR DE PAULA, Advogada: Ellen Juhas Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 2347-42.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): ROMILDO MARINHO DE MELO, Advogado: Alberto Alves Camello Neto, Agravado(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 2432-43.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a parcela em epígrafe. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 2719-30.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LAUDIANE CARDOSO, Advogado: Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): CHEN'G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 2876-31.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): MARIA ESTER DE SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 3024-61.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Recorrido(s): ROMILDO FELIX PIRES, Advogada: Maria Alice Silva de Deus, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a suspensão do feito devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 589998/PI pelo Supremo Tribunal Federal no que tange aos efeitos modulatórios nas hipóteses de necessidade de motivação das decisões (Teoria dos Motivos Determinantes). **Processo : RR - 3103-06.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): MILENE KAMERS, Advogado: Rodrigo Barreto Sassen, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. **Processo : AIRR - 3435-61.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DURVALINO DIAS NETO, Advogado: Maria Célia dos Santos Melleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 4224-70.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ELISABET MASKE, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 877/882) que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes de promoção por antiguidade, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 5600-90.2005.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Patrícia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Carvalho Cavalcanti, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO BOSCO DE MENEZES PEREIRA , Advogado: Edilza Batista Soares, Agravado(s): SILVANA BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Edilza Batista Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 11371-19.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SOLANGE GONÇALVES DE DEUS PEREIRA E OUTROS, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Carolina Sampaio Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : RR - 11400-10.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): SÉRGIO MILTON ALENCAR, Advogado: Cássia Maria de Freitas, Recorrido(s): VOX POPULI MERCADO E OPINIÃO S/C LTDA., Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO PEREIRA DE MEIRA E OUTRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : ED-ARR - 12500-70.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AIRTON MORAES PADILHA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as partes. **Processo : AgR-AIRR - 13300-64.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WALTER TAVEIRA JÚNIOR, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 13300-86.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): MARIA JOSÉ NEVOA ALVES - ME, Advogado: Romulo Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 15100-05.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESPÓLIO de LUCIENIR GOMES BRAUNS, Advogada: Ana Paula Tauceda Branco, Advogado: Paulo Reis Finamore Simoni, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Frederico Lyra Chagas, Advogado: Leandro da Silva Soares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : ED-RR - 24200-23.2005.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargante: NELSON LUÍS SILVA DA SILVA, Advogado: Alberto Alves, Embargado(a): COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA., Advogado: João Carlos Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : ED-RR - 24700-97.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ENGEVIX ENGENHARIA S/A, Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Advogado: Renato Oliveira Martins Bogner, Embargado(a): JOEL DE AGUILAR CARDOSO, Advogado: Rodrigo da Silva Carvalho Agum, Embargado(a): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 25500-84.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SILVIO PAULINO VIEIRA, Advogado: Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 26200-44.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA ALVES, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 28700-96.2005.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Fernando José Basso, Agravado(s): ANDREIA DONIN, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogada: Adriana de Azevedo Peixoto Caputo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 28800-43.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PINKERTON DO BRASIL LTDA., Advogado: Marina Souza, Recorrido(s): PAULO SERGIO MARTINS, Advogado: Daniel Pestana Mota, Recorrido(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): MASSA FALIDA da ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Olinto Filatro Fillipini, Recorrido(s): SECURITAS AB E SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AgR-CauInom - 29308-71.2014.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Agravado(s): INCOVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO S/A, Advogado: Marcello José Pinho Filho, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : AIRR - 31900-43.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR MACIEL, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 35900-13.2008.5.15.0134 da 15a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INDUSTRIA DAUD DE BORRACHAS LTDA - EPP, Advogado: Lázaro Alfredo Cândido, Agravado(s): JOSÉ AVELINO DE SANTANA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): TAUFIK DAUD, Agravado(s): BORRACHAS DAUD LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 37600-08.2002.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUBENS BRAKARZ, Advogado: Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): CRISTIANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): JADYR FRANCISCO GOMES, Agravado(s): JORGE BARRETO DA SILVA, Agravado(s): COROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 38900-72.1998.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): DENISE MOTTA PORTO E OUTRO, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 982/985, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 41500-74.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSUÉ MARTÍRIO DE JESUS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Agravado(s): W.A. DE OLIVEIRA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Sílvia Adelina Fabiani Rosendo, Agravado(s): DIVA DE FREITAS GOUVEIA MARTINS, Agravado(s): WAGNER ANDERSON DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 54800-43.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TANKPOOL LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: João Vieira Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS MINARI, Advogado: Pedrina Sebastiana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 58500-74.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): CÍCERO PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Eliana Aparecida de Souza, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Tadeu de Sousa Ferreira Junior, Advogado: Nelson Cardoso Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 61000-15.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Ildankaster Muniz Pereira da Silva, Recorrido(s): CLÁUDIA GESSI REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Júlio César da Silva Batista, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "execução - incompetência da justiça do trabalho para execução de contribuições sociais relativas a terceiros", por violação do artigo 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo : AIRR - 62100-83.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): WESLEY MORAIS RODRIGUES, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 62600-83.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CPIC BRASIL FIBRAS DE VIDRO LTDA., Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Agravado(s): LUIS ANTÔNIO MASCHIETTO RUZZA, Advogada: Maria de Fátima Bianchim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 67800-13.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular (fls. 91/97), e condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento do auxílio-alimentação (alínea "a" da inicial), em parcelas vencidas e vincendas, nos termos da referida Orientação Jurisprudencial, observada a prescrição declarada nas instâncias ordinárias. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : ED-AIRR - 72900-90.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): WALTER WILLIAM FONSECA SILVA, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 76700-85.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Celso Simões Vinhas, Agravado(s): JORGE HATSUO TOYOMOTO, Advogado: Euza Maria Barbosa da Silva de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 81200-59.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): DAVID EDUARDO PEROBELLI, Advogado: Bráulio Monti Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "danos morais - caracterização - dispensa por justa causa revertida em Juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 82000-11.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA COSTA, Advogado: Alexandre Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 86800-98.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RIZOMAR DE PAIVA CARVALHO E OUTRA, Advogado: Tatiely Cortês Teixeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

prescrição total decretada e declarar a prescrição parcial e quinquenal da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria, estando prescritas as parcelas anteriores a 03/07/2007. Determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que analise os demais temas do recurso ordinário dos autores, como entender de direito. **Processo : AIRR - 88800-52.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BARNABÉ ARAÚJO SOBRINHO, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EXACT CONSULTORIA LTDA., Advogado: Valdir Raspa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 92100-42.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A. E OUTRA, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): IVAN TIAGO MIOR DA SILVA, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): S.V. GOMES CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "descanso semanal remunerado - integração das horas extras - reflexos nas demais parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 nº 394 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : Ag-AIRR - 92900-77.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Advogado: Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): ZENAIDE MARIA DA SILVA MATOS, Advogada: Salete da Silva Takai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 100100-79.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Ana Cristina Adad Alencar, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): DOMUS LTDA., Advogado: Raimundo Neiva Moreira Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento, até a quitação do débito. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 102600-09.2001.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASTERIO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Cícero Israel de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA BETER S.A., Advogado: Paulo Roberto Ferreira Vitor, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMÉRCIO, SERVIÇOS DE PINTURAS E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA. - COMSERPI, Advogado: Luiz Augusto Winther Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 103000-46.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tiago Marçal Lima, Agravado(s): EDVALDO VIEIRA DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Yane Castro de Albuquerque, Advogado: Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 105400-11.2009.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Recorrido(s): GERMANO FRANKE, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 108300-13.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Recorrido(s): CAIO CÉSAR MEDEIROS FRANÇA, Advogado: Anderson Pereira de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por violação ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 113100-13.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GUILHERME JOÃO RODRIGUES JAENISCH, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Natália de Melo Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 114200-49.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Recorrido(s): UBIRATAN MANOEL NUNES DA SILVA, Advogado: Lauro Manoel Nunes Veppo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 150, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de juros de mora e multa, em relação às contribuições previdenciárias, observe os parâmetros fixados pelo artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 116500-71.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Agravante(s): CACILDA SALETE POTRICK E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 117100-75.2008.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KASSANDRA OLIVEIRA DE ALENCAR PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Murilo Tavares Cordeiro Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 118900-26.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): MARCELO MEDEIROS CARDOSO, Advogado: Helvécio Luiz Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 122100-70.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARTHA SIMER, Advogado: Ilias Fernandes Cardoso dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que fixou o limite da responsabilidade da Telemar no período de 05/08/2000 a 1º/05/2002. **Processo : Ag-AIRR - 122100-50.2007.5.04.0203 da 4a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CASSOL PRÉ FABRICADOS LTDA., Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): RODRIGO DA ROSA ENZWEILER, Advogado: Marcelo Josué Seferin, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 125600-33.2007.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL, Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): JACKSON BARROS, Advogado: Pedro Augusto Carvalhal de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 127700-15.2005.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Renata de Campos, Agravado(s): JOSENEI MELO COSTA, Advogado: Jorge Antônio Pinheiro, Agravado(s): MASSA FALIDA do LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. , Advogada: Nelly Maria Potter Welton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 128900-03.2005.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Antônio de Brito Dantas, Agravado(s): MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 140000-51.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: José Augusto Pereira de Oliveira, Agravado(s): BENEDITO DONIZETTI BIASOTTO, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 145500-50.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Renato de Oliveira, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): AFAL ARTEFATOS DE FERRO E AÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 147300-91.1996.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALBRÁS, ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA., Advogado: Ricardo Jorge Alcântara Longo, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Luiz Freire Filho, Agravado(s): MASSAS ALIMENTÍCIAS MAZZEI LTDA., Advogada: Cristiane Cardoso Moreira, Agravado(s): JORGE CHAMMAS NETO, Agravado(s): OSCAR ANDERLE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 148400-47.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTONIO CLERIO DE SALLES, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 150300-54.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIVIANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Júlio César Camargo de Castro, Agravante(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Glaussius de Azevedo Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento interposto pela autora, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela B2W Companhia Global do Varejo. **Processo : RR - 152500-55.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Angélica Ramos Vitoreli, Recorrido(s): JOÃO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - quinquênios - base de cálculo", por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-base do autor como base de cálculo do adicional por tempo de serviço. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 155500-18.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): LUCY MARY MANGUEIRA DE LACERDA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da progressão horizontal por merecimento, bem como os reflexos deferidos a tal título, e, em consequência, julgar totalmente improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas em reversão, pelo reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 16). **Processo : AIRR - 155500-97.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): JACKSON CARVALHO DE SANTANA, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 156900-64.1999.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIS FERNANDO DA VEIGA NEVES, Advogado: Bruno Vigneron Cariello, Advogado: Pedro Paulo Chevrant Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 158600-30.2009.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALICE GONÇALVES DOS REIS, Advogado: José Geraldo Gonçalves Correia, Agravado(s): MM JÓIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTROS, Advogada: Marinês Marques Ascendino, Agravado(s): LUCAS FARIA LIMA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 160800-16.1995.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): ARTHUR GONÇALVES DE MORAES NETTO, Advogado: Wanderson Pinto de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 163200-15.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGIC MINAS LTDA., Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): MÁRCIO LEMOS, Advogada: Patrícia Cristina Hamdan Gontijo, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 165200-58.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LÚCIO FURTADO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 165800-20.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VERA LUCIA CARDOSO, Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado(s): KÊNIA CARMÉLIA GONÇALVES, Advogado: Michel Carlos Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 166100-68.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargado(a): SERGIO APARECIDO VICENTIN, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Octacílio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem atribuir efeito modificativo, apenas para sanar erro material e determinar que onde se lê, na parte dispositiva do julgado, "Custas, a cargo da Unicamp, no valor de R\$ 200,00", leia-se "Custas, a cargo da Unicamp, no valor de R\$ 200,00, das quais fica isenta de recolhimento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT". **Processo : AIRR - 166100-30.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 166500-12.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MAURO LÚCIO GOMES, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 168400-13.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SÉRGIO INÁCIO DA SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): ELINOR MURINO PAGLIARI, Advogado: Raquel Lourenço de Castro, Recorrido(s): BRASSERVICE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "tempestividade do agravo de petição" por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do agravo de petição, prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo : AIRR - 173100-32.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Rafael Cruz Bastos, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): JEFERSON TAVARES FONSECA E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AgR-AIRR - 175800-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

93.2007.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GIZELDA ADRIANA ALMEIDA AGUIAR, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Patrícia de Queiroz Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 178500-56.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NEW FARMA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. - EPP, Advogado: Hayton Mascaro Filho, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO GARCIA LUIZ, Advogada: Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 180600-35.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WAGNER CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dijalma Costa, Recorrido(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e os reflexos decorrentes, bem como aos honorários periciais, diante da sucumbência no objeto da perícia. Fica mantido o valor da condenação fixado pela sentença, para fins processuais. **Processo : AIRR - 194700-13.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARICE AJAJ NAMUR, Advogado: Rubens Alberto Kindlmann Junior, Advogado: Ruy Coppola Junior, Agravado(s): RONALDO TOVANI E OUTROS, Agravado(s): VALDELIZ PEREIRA, Advogado: Valdeliz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 203900-82.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GERALDO FRANCISCO FERNANDES, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: José Tôrres das Neves, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 225100-79.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): MARIA ZILDA MOURA DE SOUSA, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 260200-63.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUELI NOMIDOME, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Luciana Bastos Leite, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): PLUNA - PRIMEIRAS LINEAS URUGUAYAS DE NAVIGATION AEREA, Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): FUNDACAO RUBEN BERTA, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 325400-83.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: OI S.A., Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CELSO CORRÊA, Advogado: Salézio Stahelin Júnior, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor da causa. **Processo : RR - 2363300-47.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Roland Hasson, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2768600-90.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Bruno Bockmann Moreira, Agravado(s): EMÍLIO ROMANI S.A., Advogado: Eugênio Luiz Lacerda Borges de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 22-59.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Igor Palomino Machado, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): LÍDIA CERES SILVEIRA ESTRELA, Advogado: Artur José Souza Maraninchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 29-04.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 39-05.2012.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cláudio Medeiros Bisinoto, Advogada: Juliana Zafino Isidoro, Agravado(s): ADRIANO TEODORO CORREIA, Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CAPACITY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Caio Henrique Toledo Martins, Agravado(s): EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA. - EUROSEC, Advogado: Edson Oliveira Soares, Agravado(s): CARMO CAMARGO, Advogado: Marco Aurélio Alves Branquinho, Agravado(s): MARIA ABADIA VIEIRA, Advogado: Kenia Cristina Cardoso, Agravado(s): KENIA CRISTINA CARDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 40-29.2011.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMAURI SEVERINO DE AZEVEDO, Advogado: Flávio Christensen Nobre, Recorrido(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Douglas Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO AO INTERVALO MÍNIMO DE UMA HORA. SÚMULA 437/TST" por violação do art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar provimento ao recurso para condenar a Reclamada ao pagamento integral de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, acrescido do respectivo adicional e, considerando a natureza salarial da parcela, deferir a sua repercussão sobre outras verbas, de acordo com os parâmetros estabelecidos na r. sentença. **Processo : AIRR - 51-30.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): LUCIANA INÁCIO TIMBONI FERNANDES, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 61-61.2011.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procuradora: Rozane Días da Silva, Agravado(s): MILTON DE ARAUJO FILHO, Advogado: Alexandre Calmon de Carvalho, Agravado(s): ENSERCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 66-95.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): VOLNI BENJAMIM RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 78-11.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ AFONSO PEREIRA, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 155-28.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): JULIANY FRANCES ANDRADE, Advogado: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por possível violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 192-70.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): CLAUDEMIR AZEVEDO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 207-71.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARA, Advogado: Alessandra Monteiro Tavares e Silva, Embargado(a): MÁRCIA REGINA ARAÚJO LOBO, Advogado: Luciana de Kaccia Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 238-21.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Advogado: João Lopes de Oliveira, Agravado(s): VALDIRENE DE SANTANA LIMA, Advogado: Miguel Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 262-83.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDACAO PARA O



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Embargado(a): FRANCISCA MARIA MIRANDA PEREIRA, Advogado: José Francisco Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 270-17.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Nice A. Souza Moreira, Embargado(a): ROSÂNGELA SOUZA DA SILVA, Advogado: Fernando Alves Jardim, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, condenando o Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : ED-ED-RR - 374-17.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOAO BATISTA CORRADINI, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Tiago José Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 380-39.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Advogado: Fábio Alexandre de Seixas Carvalho, Agravado(s): HENALDO BARBOSA FONTES, Advogado: Nealdo Ribeiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 422-29.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): LUCIENE CARVALHO XAVIER, Advogado: Erasmo Rufô dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 487-43.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Advogado: Julio Cesar Pereira Botelho, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): REGINALDO SERAFIM DOS SANTOS, Advogado: Leonardo da Silva Pinto, Advogada: Larissa Perez Carvalho Porto, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 503-86.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): EDNEI DE MELO PIZA, Advogado: Roberto Wendt Junior, Agravado(s): PRO LAZER E ESPORTE LTDA., Advogado: Rodrigo Guedes Fávoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 529-82.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ALCANTARINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Joaquim Portes de Cerqueira César, Recorrido(s): JOSEFA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Vanda Ferreira Lobo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela "Incentivo Adicional", julgando improcedente o pedido. Indevidos os honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência e determina-se custas processuais pela Autora, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, de cujo pagamento está isenta. **Processo : AIRR - 535-79.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): PATRICIA CAROLINE DOS SANTOS ALVES, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 557-08.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): ROGÉRIO ALESSANDRO SCHMIDT, Advogado: Tiago Bolfê Fraccaro, Agravado(s): ADALMA ZELADORIA LTDA., Advogado: Thiago Alfaro Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 584-46.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDUARDO NONATO DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Antonio Teixeira, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLO E MATERIAIS S.A., Advogado: Rodrigo Pinheiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 635-87.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): SILVANA MARIA GOMES, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 637-83.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARTA DA SILVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 649-10.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRANCO BRANCO SERVIÇOS PERSONAL S/C LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Recorrido(s): FÁBIO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Wilder Antonio Reyes Vargas, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente quanto ao fato de as parcelas do seguro-desemprego terem sido recebidas em atraso ou não terem sido recebidas pelo Reclamante. Prejudicada a análise do tema "dano moral". **Processo : RR - 659-05.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Recorrido(s): GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: André Damasceno Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 659-92.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALINE BEATRIZ FERREIRA GARCIA, Advogado: Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Walter Carvalho Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 667-24.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Lélis Bento de Resende, Agravado(s): LUCIMAR ROSA RODRIGUES, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 667-32.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MÁRCIA GUARENGUE DE OLIVEIRA DE MELO, Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): GIULIANI DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo do artigo 384 da CLT" e "intervalo intrajornada concedido a menor", por violação do art. 384 da CLT e por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo de 15 minutos previsto no artigo 384 da CLT, com reflexos em repouso semanal remunerado, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e aviso prévio, vedados os reflexos do repouso semanal remunerado nas demais parcelas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-I/TST, bem como para condená-la ao pagamento de uma hora a título de intervalo intrajornada no período em que houve sua supressão parcial, observados os parâmetros fixados na sentença quanto ao adicional e reflexos, os quais foram mantidos na decisão recorrida, sob pena de reformatio in pejus, tudo conforme se apurar em liquidação. **Processo : AIRR - 671-74.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JANILTON MARCELINO DA COSTA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da primeira Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 728-83.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): THAIS FERNANDES RIBEIRO MARTINS, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 764-68.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS AMADEU SILVA, Advogado: Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 764-18.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ANTONIO GETULIO RODRIGUES SOARES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 778-15.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DECLEVA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 784-92.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): MARIA BETANIA LOPES DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Guedes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 798-24.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): VÂNIA MARIA ALBARELLO DA SILVA, Advogado: Núbia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 804-26.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): HENRIQUE COSTA DA SILVA, Advogado: Marina de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Thiago Tabora Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 815-66.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Procurador: Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): HELLEN CHRISTIANY DE MATOS SPENCER, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 835-70.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): ADÃO OSÓRIO DE CARVALHO, Advogado: Gladstone Almeida Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 843-72.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ JÚLIO BARROS SOMMERHAUZER, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 853-43.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): OLIVALDO CASTELO BRANCO DA SILVA, Advogada: Ana Maria da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 873-37.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ DIOGO PRATES, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 886-47.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Delton Croce Júnior, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): MARCO ANTONIO MODESTO, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 894-08.2013.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, Procuradora: Tatiana Cabral Xavier Accioly, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): GIUCILENE RAMOS PEREIRA, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 903-53.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ELISABETH TERESINHA DE FREITAS, Advogada: Sueine Goulart Pimentel Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 909-51.2013.5.22.0001 da 22a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Procurador: Luis Felipe Sousa Moraes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA DE CARVALHO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 910-89.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): KATIA REGINA GOZZE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 919-44.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Clóvis Araújo de Lima, Agravado(s): CONSABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 959-06.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): METALÚRGICA FHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sávio Carmona de Lima, Agravado(s): JOIMAR ALVES DE SOUZA, Advogado: Cristiane da Silva Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 995-84.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): SINVAL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Joaquim Emilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 995-58.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ - IFET, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): MAURO RODRIGUES GALVÃO, Advogado: Eduardo Douat Salgado, Advogada: Tatiana Torres de Carvalho, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 999-31.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ROBSON ALMEIDA DE ARAÚJO, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo : AIRR - 1001-29.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Agravado(s): JOSÉ RENATO DE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1088-79.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Carlos Antônio de Souza França, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): MARCELO DE LIMA, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AgR-AIRR - 1115-65.2011.5.04.0024**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procurador: Lucia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): JEFERSON LUIS VEIGA, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-RR - 1125-09.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Sérgio Augusto Santana Silva, Embargado(a): EDEVALDO COSTA DA SILVA, Advogado: Fabíola Maria Vasconcelos Pinto, Embargado(a): JALFORT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Frederico Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, condenando o Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : ARR - 1129-82.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): ARIIVALDO DE MELO PINTO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da PREVI, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - diferenças - regulamento - aplicação das regras e princípios de Direito Previdenciário", por violação do artigo 17, parágrafo único, da Lei 109/2001 TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertido o ônus da sucumbência, do qual está isento o Reclamante, ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. **Processo : AIRR - 1147-12.2013.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Carlos Alberto Bueno, Agravado(s): SEVERINA HENRIQUE SARDINHA, Advogado: Adriano Souza Paulino, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1152-05.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RICARDO LUIS AGOSTINI, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Thiago Moacyr Turelly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1171-11.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SCHIRLE DE SOUZA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1227-44.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): SILVIA REGINA SEVERINO CERON, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1240-73.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): JOSÉ AURO PEREIRA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1304-30.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RAQUEL REGINA COUTINHO MIRANDA, Advogada: Susan Mara Zilli,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que condenada a Reclamada ao pagamento das sétima e oitava horas como extraordinárias, "no período de 28-10-2003 a 31-08-2006, com reflexos em repousos semanais remunerados (incluindo-se sábados domingos e feriados) e com estes em férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e FGTS (a ser depositado na conta vinculada)", devendo, ainda, a Reclamada arcar com o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, na forma da Súmula 219 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, do que resultam custas pela Reclamada no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona da Recorrente. **Processo : AIRR - 1321-49.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUIZ MANOEL DE ALBUQUERQUE MOTTA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1355-71.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): MARIA DO CARMO ROCHA MENDOZA, Advogada: Suely Aparecida Brena Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1355-34.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Giovani Maldi Melo, Agravado(s): GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Flávia Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1386-45.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CAMILA MICOLAESKI DA COSTA, Advogado: José Oscar Borges, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Patrícia Maria Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos e determinar que na parte dispositiva do acórdão embargado conste a seguinte fundamentação: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo de 15 minutos previsto no mencionado dispositivo legal, observado o período imprescrito, a serem calculados com base na globalidade salarial, observados os adicionais normativos e legais com reflexos nos DSR's, férias + 1/3, 13º salários e FGTS. Atribui-se à condenação o novo valor de R\$3.000,00 do que resultam custas no importe de R\$60,00 a serem suportadas pela Reclamada". **Processo : RR - 1421-65.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Winter,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): ROBERTO PEREIRA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada apenas quanto ao tema "Fonte de Custeio", por violação do art. 202, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (PETROBRAS) para o custeio das diferenças deferidas a título de complementação de aposentadoria. Quanto ao Autor, deve pagar apenas o valor histórico das suas contribuições, não incidindo juros de mora. No tocante à diferença atuarial (reserva matemática), será suportada pela primeira Reclamada (PETROBRAS), nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com a incidência de juros e correção monetária. Mantido provisoriamente o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 1429-22.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DILZA GONÇALVES NASCIMENTO, Advogado: Etevaldo Ferreira Pimentel, Recorrido(s): EDEX CONFECÇOES LTDA., Advogado: Ivan Nascimbem Jr., Advogada: Suzana Comelato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir à Reclamante o pagamento da indenização referente aos salários do período de estabilidade gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto, a ser apurada em liquidação. **Processo : AIRR - 1444-45.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): ELIANA SILVA SOARES, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1449-14.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Rodrigo Pedreira de Oliveira, Recorrido(s): WELLINGTON CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Lígia de Oliveira Politano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1452-05.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): GIOVANE DE SOUZA BARBOSA, Advogado: José Edson Rodrigues Alves, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1470-26.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): OSMAR KONHEVALIK, Advogado: Paula D'Amico Pedriali, Advogada: Marina D'Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1507-96.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Larissa do Prado Carvalho, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): ABEL ALVES FILHO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1574-65.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAIPU, Advogado: Juarez da Rocha Acioli Netto, Agravado(s): ROSIVANIA ARAÚJO SILVA, Advogado: Nicolly Maria Moura de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1584-98.2013.5.05.0611 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GILBERTO DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: André Damasceno Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1611-03.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SÔNIA REGINA MATULJA BARBOSA, Advogado: Walter da Costa Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 1621-89.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Edemir da Rocha, Recorrido(s): REINWALD BUSE, Advogada: Lílian da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-Ag-AIRR - 1621-20.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ROSELI APARECIDA BASSETTO, Advogada: Maria Alice Silva de Deus, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : RR - 1691-83.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Carolina Lago Castello Branco, Recorrido(s): MARTA REJANE FONTENELE DA SILVA, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretando a nulidade dos atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo : AIRR - 1803-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Andréa de Nes, Agravado(s): MARIA GELCI DA SILVA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1850-30.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LINK S.A. CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, Advogado: Ricardo Peake Braga, Recorrido(s): WELLINGTON COLELLA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a não incidência das contribuições previdenciárias sobre as parcelas discriminadas no acordo homologado em juízo. **Processo : AIRR - 1905-22.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ GIRALDI DEL POÇO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1956-65.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rodrigues, Recorrente(s): ROSSI INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): RENATO LEÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Marcia Helena Ternus Bresolin Borçato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1959-69.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): EVANDRO RIBEIRO SANTOS, Advogada: Daniela Nicolaev Silva, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1972-51.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA CECILIA ONOFRE, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2063-02.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Luciano Luís Brescovici, Agravado(s): WANDERSON SOUSA BARROS, Advogado: Alcy Borges Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2267-33.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: André Gustavo Bezerra e Mota, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Recorrido(s): MARIANA CONEGERO BORGES SILVA, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, e quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo : AIRR - 2359-26.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PROCON - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Procuradora: Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): MARCELO DE ANDRADE, Advogada: Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2540-09.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PIRES, Advogado: Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2608-03.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GLORINHA FERIANI JOSÉ, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2702-45.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): ANTONIO PAULO DA MATTA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, e quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 2740-21.2007.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CARLOS DE SOUZA ALCANTARA, Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SETAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES S.A., Advogado: Talles Franco Giaretta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2741-06.2007.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana de Andrade Britto, Agravado(s): SETAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES S.A., Advogada: Edna Aparecida Dutra, Agravado(s): CARLOS DE SOUZA ALCANTARA, Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 3336-61.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTROS, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): FÁBIO CÉSAR HASSE, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar o tema "nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional", com apoio no art. 249, § 2º, do CPC; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - multa e juros de mora" por violação do art. 195, I, "a" da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo : AIRR - 4344-03.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): HELIO COLLAZO DA SILVEIRA, Advogado: Vágner Torres Cândido, Agravado(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Irene Mariane Thiessen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 4577-95.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TUPY AGROENERGÉTICA LTDA., Advogada: Lia Gomes Valente, Recorrido(s): LAURIVAL DE ALMEIDA CALDAS, Advogado: Brunno Coutinho de Freitas, Recorrido(s): RAIMUNDA ALVES DA SILVA, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 8000-88.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CRUSICK SIMÕES, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10108-36.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CARLOS APARECIDO BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10139-46.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SARZEDO, Advogado: Paulo Henrique de Mattos Studart, Agravado(s): JACKSON NEVES DE CARVALHO, Advogado: Ana Carolina Andrade Mendes, Agravado(s): AÇOLAJE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10222-78.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): OSWALDO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Aldo José Barboza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10255-06.2013.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MIRLA GONÇALVES SALES, Advogado: Dougllas Jonathan Santiago de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10329-61.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE FARIA PEREIRA, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10337-65.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): SILVIO ALKMIN COSTA, Advogado: Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10396-92.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AGES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TATIANE DE MORAIS OLIVEIRA, Advogado: Rômulo Brasil de Avelar Campos, Advogada: Ariana Costa Magalhães, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 14940-55.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Augusto Malta Moreira, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO, Advogado: Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 23000-38.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HELENICE ROBLES PAVANI, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Advogada: Solange Moreira de Carvalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, para sanar o erro material indicado, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : RR - 33540-98.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Henrique Abi Ackel Torres, Recorrido(s): CRISTINA BRAVIM BRANDÃO, Advogada: Juliana Fátima Rocha Silveira Diniz, Recorrido(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade solidária da VRG LINHAS AÉREAS S.A. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 53500-98.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GENERAL CABLE DO BRASIL LTDA., Advogado: Ayrtton Conrado Kretli e Castro, Recorrido(s): ENILTON FARIA BASTOS, Advogado: Larcegio Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT - atraso na homologação - não cabimento" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo : RR - 59640-87.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com RR - 59641-72.2008.5.03.0019, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): JULIANA COSTA, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ALIENAÇÃO JUDICIAL DA UNIDADE PRODUTIVA DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005. SUCESSÃO DE EMPREGADORES. GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade solidária da VARIG LOGÍSTICA S.A. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 59641-72.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com RR - 59640-87.2008.5.03.0019, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Henrique Abi Ackel Torres, Recorrido(s): JULIANA COSTA, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ALIENAÇÃO JUDICIAL DA UNIDADE PRODUTIVA DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005. SUCESSÃO DE EMPREGADORES. GRUPO ECONÔMICO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade solidária da VRG LINHAS AÉREAS S.A. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 62800-69.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE SOUZA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 66500-15.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DA SILVA VALONI, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 78700-02.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Embargado(a): MARIANO BONTEMPI PILÃO, Advogada: Márcia Regina Rey, Embargado(a): INTERCLINICAS SERV MED HOSP SC LTDA, Advogado: Valdemir Moreira de Matos, Embargado(a): SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 85300-61.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): RUBEM MUMBACH, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da PREVI, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do agravo de instrumento do Banco do Brasil. **Processo : ED-RR - 87800-52.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): MIKAELLI SANTANA GOMES, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Embargado(a): OG TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 88500-17.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): LÚCIA DA SILVEIRA DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Lucas Sousa da França Silva, Advogada: Daniela Correia Torres, Agravado(s): POSTDATA BAHIA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Advogado: Renata de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 92700-67.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLEVERSON LUIZ FERREIRA, Advogada: Alessandra Lilian de Oliveira, Recorrido(s): ROLLER CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME, Advogado: Vinicius Ferrari de Andrade, Recorrido(s): BR CAR CENTRO AUTOMOTIVO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-Ag-AIRR - 95200-62.2009.5.04.0008 da 4a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PAULO ROGERIO GROSS GARCIA - ME, Advogado: Márcia Gross, Embargado(a): LUIS LEONARDO SOLARI MANDARIN, Advogado: Antonio Carlos Porto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : RR - 100400-35.2004.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): AMARAL CORREIA TEIXEIRA, Advogado: Silas Pedroso de Alcântara, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Hélio Cassiano de Souza, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a" da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando que, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, a obrigação previdenciária, com a exigência de multa e juros de mora, seja computada desde a prestação laboral. **Processo : ED-RR - 101100-35.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): RITA SILVA NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): INSTITUTO RECICLA BRASIL/DF, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : RR - 102500-81.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 104500-77.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SIEMENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Cláudia Simone Praça Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 118000-74.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVONE SILVA ORMENI, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : ED-Ag-AIRR - 118500-04.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): ANGELA MARIA SCHIAVONI, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-AIRR - 119600-85.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Lúcia Rodrigues Müller Filha, Embargado(a): CLÓVIS LACERDA NUNES DE ANDRADE, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 121500-33.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Procurador: Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): MARIA MARTA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Helder Johnson de Oliveira Mello, Agravado(s): COOPERCAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 122700-88.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Felipe Nobrega Rocha, Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro, Agravado(s): ALESSANDRE PERPÉTUO BERTASI, Advogado: Juliano Volpe Aguerri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 126900-98.1995.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RRM - REDE RIO DE MEDICINA LTDA., Advogado: Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): CRYSTINA APARECIDA FERNANDES ANDRADE, Advogado: Viviano Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 129900-32.2006.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOÃO JOSÉ DIAS, Advogada: Ana Oliveira do Espírito Santo, Agravado(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 130500-37.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ANSELMO SUYAMA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 131500-21.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): ANA PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Advogada: Gilvânia Maciel Silva Virgínio Pequeno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 134300-24.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUCIANA CAMINHA DE FRANÇA, Advogado: Jorge Lúcio de Menezes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 135200-69.2003.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IVONE DA NOVA TARARAM, Advogado: Eduardo Cunha Rocha, Recorrido(s): GILDOMAR PEREIRA DE COUTO, Recorrido(s): SATAR - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Dias de Castro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a desconstituição da penhora efetuada em conta salário da Recorrente/executada, restituindo-lhe os valores apreendidos. **Processo : ED-AIRR - 135200-50.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): HAIG ALEXANDRE FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): CEGELEC S.A., Advogado: Fernanda Abreu



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : AIRR - 151000-97.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE GOMES, Advogado: Marcus Rosa Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE UBERABA - SINTRAMMG, Advogado: Lourenço Mendes do Nascimento Júnior, Agravado(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Carlos Eduardo Prado Marquez, Advogado: Carlos Eduardo Prado Marquez, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Lourenço Mendes do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 151300-08.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS, Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): CLÁUDIA SILVA DE SOUZA, Advogada: Vanusa de Freitas, Embargado(a): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, apenas para prestação de esclarecimentos. **Processo : AIRR - 153300-45.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Advogado: Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): MARCELO PEPA PESSANHA, Advogado: Paulo Henrique Oliveira de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES - COOPM (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 153940-07.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): FRANCISCA IZA QUINTÃO CARNEIRO, Advogado: Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 154700-84.2003.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HOTEL PORTELÃO LTDA., Advogado: Daniella Medeiros Tinoco, Embargado(a): MARIA TEREZA PEREIRA DURÃO, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 159600-72.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ENGENHARIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Embargado(a): IVANILDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : ED-RR - 163200-06.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): KATIA RIBEIRO FIGUEIREDO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, apenas para prestação de esclarecimentos. **Processo : RR - 171000-63.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogado: Joselita Maria da Silva Barbosa, Recorrido(s): JURACY CARDOSO VIEIRA, Advogado: Elizeu Alves da Silva, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, na qual foi julgado improcedente o pedido inicial. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais é isento o Reclamante ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 90). **Processo : ED-Ag-AIRR - 175700-93.1995.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ANTONIO ALVARO FARINHA MARTINS, Advogado: Oilson Amorim dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 180600-82.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANIF BANCO DE INVESTIMENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Bisker, Agravado(s): EDSON NOGUES, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 182700-11.2005.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSEMAR DE MELO LIMA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Sabrina Pereira de Freitas, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Agravado(s): VEM ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S.A., Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 185000-10.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIANA MIRLLA SANTANA DE SÁ, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 191600-57.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Recorrido(s): LLDÁZIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 194300-67.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ XAVIER DE SOUSA, Advogado: Edmir Oliveira, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 197001-55.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESPÓLIO de MARCOS MARTINS COSTA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogada: Suzana Roitman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 200000-88.2009.5.15.0056 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): LUIS CARLOS SCHEANO, Advogado: Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 205700-20.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): JEFERSON DAVID VARES DE LIMA, Advogado: Alexandre Amador Borges Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 207640-71.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PEDRO CARLOS BRENDA, Advogado: Jader Nogueira, Embargado(a): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 207840-02.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): JURANDIR LOPES FIALHO, Advogado: Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 216000-89.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 216040-71.2006.5.02.0070, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogada: Vivyanne Patrício, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ANTONIO ROBERTO BLASQUES, Advogado: André Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 216040-71.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, corre junto com RR - 216000-89.2006.5.02.0070, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTONIO ROBERTO BLASQUES, Advogado: André Ribeiro Soares, Agravado(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogada: Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 225700-72.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Luís Henrique Rós Nunes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Luís Augusto Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 233000-63.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA POR ÔNIBUS, Advogado: Ricardo Weberman, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Marluce Maria de Paula, Advogada: Ana Maria Ferreira, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): ENIDÁSIO MEIRA DOS SANTOS, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 233040-45.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ENIDÁSIO MEIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Marcos Schwartzman, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Ana Maria Ferreira, Advogado: Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Marluce Maria de Paula, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS, Advogado: Ricardo Weberman, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : AIRR - 249100-32.2005.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): SUMIKO HORIIKE MELONI, Advogado: João Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 249900-65.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Advogado: Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): EVERALDO RODRIGUES RANGEL, Advogado: Leilza da Silva Azeredo, Agravado(s): COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES - COOPM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 256600-22.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROBSON DOS SANTOS CORDEIRO, Advogada: Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Léa Fernanda Gamba Mathias, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 263200-40.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CHRISTIAN CORONFLY, Advogado: Ricardo Machado de Siqueira, Embargado(a): HARA SPA CONEXÃO AO BEM ESTAR S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 284700-86.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS, Advogado: Cláudio Borrego Nogueira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E OUTRO, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 291900-61.2001.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GENIVALDO FERREIRA BORGES, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 398840-85.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogado: Adrielli Cristina Geraldo, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA CAPETA, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamada também figure como recorrente. **Processo : AIRR - 1048400-77.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ISRAEL MÁRIO GOMES, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1440540-85.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOCELI FRANCO, Advogado: Olímpio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Paulo Filho, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): A.C.NIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Adriano Nery Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 4-15.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): GELSON QUEVEDO MARTINS, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-ED-ED-AIRR - 37-03.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: CORONADO EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, Advogado: José Antônio Pereira de Souza, Embargado(a): DEARCIDES MATOS COIMBRA, Advogada: Leda Chesini Araldi, Embargado(a): JOSÉ & MARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Euclides Zampeze, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração para chamar o feito à ordem e anular o acórdão anterior, cuja publicação ocorreu em 20/03/2015, determinando o correto cadastramento dos Embargos de Divergência opostos em 27/02/2015, com a remessa dos autos ao setor competente. **Processo : ED-RR - 38-98.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): EMÍLIA PATRÍCIO E OUTROS, Advogado: Messias Tadeu de Oliveira Bento Falleiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 54-76.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Antônio Cláudio Pinto Flores, Agravado(s): MAURO SÉRGIO COSTA DOS PASSOS, Advogado: Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 69-60.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Willian Basílio de Lima, Agravado(s): RAIMUNDO JOÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Danilo Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 95-89.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): CLÁUDIO FERNANDES MARQUES, Advogado: Anna Carollina Alves de Barros Barcelos, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 96-82.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Abaeté de Paula Mesquita, Advogado: Hivylene Rosane Brandão Cruz de Oliveira, Agravado(s): AGATHA ROBERTA PEREIRA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Mendonça dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 100-59.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

JAIME DOS PASSOS PINTO, Advogada: Verônica Gehren de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 133-36.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PAULO CÉSAR CONCEIÇÃO, Advogado: Valkíria Eliane de Andrade, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 144-18.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WALTER ELY SOARES, Advogado: José Cláudio Paes da Costa, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Juliana Perdigão Dias Lobato, Agravado(s): NP SOURCING TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Alcy Pinheiro Subrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 156-29.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DIANE FRANCISCA DA SILVA, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 164-40.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Diógenes Carlos Santana Rios, Agravado(s): JALDO BRAGA JÚNIOR, Advogado: Antônio Augusto Andrade Albuquerque, Advogada: Camila Cal Passos Teles Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 246-42.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Maria Fernanda Pires Regis de Carvalho, Agravado(s): IVANILDA JOAQUIM VICENTE, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 256-26.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): RAFAEL PERICO COSTA, Advogado: Renato Alvim Ayres, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 269-50.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUCILENE DA SILVA, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA., Advogado: Fernando Misson Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 283-78.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Eduardo Nicolau Caproni Bicalho, Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Advogada: Ana Bento Nogueira, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogada: Ana Bento Nogueira, Recorrido(s): FUTURA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Recorrido(s): THAÍS CRISTINA DA SILVA, Advogada: Simone Silva de Araújo, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista, por afronta ao art. 5º, inciso LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice do não conhecimento do agravo de petição por deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que providencie e remeta ao TRT da 3ª Região as peças necessárias ao julgamento do agravo de petição, a fim de que este prossiga no julgamento do recurso interposto pela parte, como entender de direito. **Processo : AIRR - 289-06.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MASAL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Camila Trevisan Vaz da Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 302-58.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LANCHES RODOSERV LTDA., Advogado: Alexandre Terciotti Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES IAIS, Advogado: Josey de Lara Carvalho, Agravado(s): RODOPOSTO MARISTELA LTDA., Advogado: Fábio Adriano Giovanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 307-93.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): DIOGO HELIODORO DA SILVA BRAZ, Advogado: Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Betânia das Graças Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 307-50.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PAULO CESAR BONOTO CIGANI, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 310-51.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): RAIMUNDA SUELI SOARES DE SOUZA, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): TF TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Fábio Costa Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 320-46.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUCIMARY RESENDE, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SELTA DO BRASIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Isabela de Oliveira Vieira, Agravado(s): SETE ESTRADA LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Luara Camargo Vida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 320-22.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): KONGSBERG AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Alexandre Prandini Júnior, Advogado: Fernando Azevedo Pimenta, Agravado(s): JOSÉ EUDES DA SILVA, Advogada: Sandra Bianchini Medeiros Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 322-82.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): ÉDISON GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 324-37.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): NDT DO BRASIL LTDA., Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): TITO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Jaci da Silva Pinheiro, Agravado(s): SCANTECH DO BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 341-12.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MONIZE SOARES ALMEIDA SABINO DO CARMO TOTINI, Advogado: Rafael Wallerius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 342-35.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CODESP - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): ALCIDES DOS SANTOS TRINDADE, Advogado: Ana Paula Eleuterio Fernandes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NOS PORTOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO - SINDIBLOCO, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 363-13.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): RENATA PATRICIA PEREIRA DE MATOS, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Agravado(s): ALVES E TOLARDO LTDA., Agravado(s): BRAFISA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 365-96.2013.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): ADRIANA ANTUNES RIBEIRO, Advogada: Nara Donete Machado da Rocha, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 371-42.2012.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SHER DE ATOGUIA, Advogado: José Geraldo de Oliveira, Agravado(s): TRANSPORTE E TURISMO ROSANA LTDA., Advogado: Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 382-46.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thatiana Freitas Tonzar, Agravado(s): GILBERTO LIMA SANTANA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Cardoso dos Santos, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 384-98.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): FABIA SOARES DA SILVA, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 396-14.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): JOSÉ PAULO SOARES DA SILVA, Advogada: Mariene Coelho e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 400-59.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCELINO EUGÊNIO DE FREITAS, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 403-56.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALMIR DA SILVA NUNES, Advogado: Jaime Rodrigues Pinto, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): MULTIVERDE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Advogado: Adilson Luiz Samahá de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 404-44.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANA PAULA SOUZA DE MELO DA SILVA, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): GRENDENE S.A., Advogado: Carolina Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 419-22.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA., Advogado: Guilherme Barbosa de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CERÂMICA, DE REFRAATÓRIOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ESTRADAS, DE TERRAPLENAGEM, DE MONTAGENS INDUSTRIAIS E DO MOBILIÁRIO DE MOGI GUAÇU-SP E REGIÃO, Advogada: Rita de Cássia Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 420-64.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL, Advogado: Deiwes William Bosson Silva, Embargado(a): COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE - COPASUL, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - FETRACOM, Advogado: Moacir Scandola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 424-93.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JUNIOR APARECIDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Marcos Giovane do Nascimento Mendes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): JR HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Advogado: Zargos Smith Camargos, Advogada: Joyce Romano Silva, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : AIRR - 426-39.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WILSON ALBUQUERQUE DE CARVALHO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 438-77.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): WILSON JOSÉ MATOS PROCIDONIO, Advogado: Maurício Lobato Brisolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 440-21.2013.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 446-83.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): ALEXANDRE MARCOS DE SOUZA, Advogado: Márcio José Caligiuri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 454-63.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): DENISE BANDEIRA, Advogado: Érico Caon Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 462-85.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: SANDRA EDLER FERRARI, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): REFERENCE COMÉRCIO DE COZINHAS REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Rogério Reis Olsen da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, por nada haver a declarar. **Processo : AIRR - 480-04.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCOS JOSÉ CAVALCANTE FERRO, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): INTER-BUS TRANSPORTE URBANO E INTERURBANO LTDA., Advogada: Elaine Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 488-04.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Raoni Maio Rangel, Agravado(s): THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: José Tarciso da Silva, Agravado(s): ACOM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Paulo Ricardo Gomes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 491-83.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EDNILSON FELIX FARIA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 493-19.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GLAUBER HENRIQUE COSTA, Advogado: Andréia Gomes de Souza, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Henrique Magalhães Hosken, Advogado: Rodrigo Pinheiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 500-29.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Advogado: Ítalo Lopes Almeida, Agravado(s): PAGUE BEM REDE DE RECEBIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Daniela Aparecida Barbosa Rodrigues, Agravado(s): KAREN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Rerysson Moraes Rezende, Agravado(s): RESENDE FRANCO RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA., Advogado: Emerson Junio Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 521-88.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DANREM LINTON HENDRIGO MARINS RODRIGUES, Advogado: Gustavo de Souza Pereira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Advogado: Tomas Levi Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 529-30.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TOSCACOM ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Agravado(s): CARMEM LÚCIA SIQUEIRA, Advogado: André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 543-75.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROSANA HIPOLITO PEREIRA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 549-55.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): VINICIUS RODRIGUES SANTOS, Advogada: Patricia de Fatima Oliveira Guimarães, Agravado(s): SL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Manoelino Ramos Filho, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 571-42.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: José Luiz Leite, Advogado: Francisco Afonso dos Santos Júnior, Advogado: Adelaide Maria de Freitas Camargos Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ MARIA TAVARES GOMES, Advogada: Vânia Barroncas Rogério, Advogado: Marcelo de Lima, Advogado: Marcellus de Magalhães Cordeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo : AIRR - 574-19.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Hernani Krongold, Agravado(s): DANIEL AMADEU, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): JORGE LUIS ALVARES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 595-50.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Benedito Luiz Carnaz Piazza, Agravado(s): HÉLIO DO NASCIMENTO, Advogado: Roseli Aparecida Janotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 610-33.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): HÉLIO DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Alceu Teixeira Rocha, Agravado(s): EDSON SÂNDALO - ME E OUTRA, Advogado: Higéia Cristina Sacoman, Agravado(s): SANTA ROSA ARMAZÉNS GERAIS E COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA., Advogado: Valéria Anzai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 637-41.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GGT SISTEMAS LTDA. - ME, Advogado: Marcelo dos Santos Lopes, Agravado(s): LORENA SILVA RODRIGUES, Advogada: Nívea Maira Soares Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 663-78.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Sonia Clara Silva, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DOS PASSOS, Advogado: Victor Ávila Ferreira, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 664-47.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): GABRIELI SCUSSEL RESTAURANTE - ME, Advogado: Marcus vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 677-02.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TAIS DE NAZARE LOPES ALHO, Advogado: Davi Costa Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do agravo de instrumento, por contrariedade à Súmula 423, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : AIRR - 682-40.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PROATIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogada: Camila de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): THAIS PEREIRA SOUZA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 687-89.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA. - BTU, Advogado: Erasmo de Souza Freitas Júnior, Advogado: Diogo Oliveira Carvalho, Agravado(s): ANDRÉ DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Marcos Ferreira Mangabeira, Advogado: Emerson Ferreira Mangabeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 701-48.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): THIAGO JORGE AMORIM, Advogado: Paulo Roberto Pierri Gil Júnior, Agravado(s): HIPERMAR COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 706-32.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): PRISCILA TEOTONIO DE SOUZA, Advogado: Marcio Alessandro Estevao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 707-03.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RONALDO CHAGAS SOARES, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 707-35.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Luciano Bastos Dominguez, Agravado(s): MARCELO FLOHR, Advogada: Vilma Cordeiro de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação ao art. 5º, LV da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : AIRR - 707-63.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MIRIA ROMERO GRACIA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo : AIRR - 716-11.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NIVALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 719-53.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JADER CERVEZAN, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 720-28.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Bruno José Braga Mota Gomes, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): LUCIENE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Cosmo Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 740-58.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MICHELE COELHO BARBOSA, Advogada: Patrícia Magalhães da Fonseca, Agravado(s): EDUCAR BRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Flávia Maria Leocádio Ari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 746-69.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUSA, Advogado: Marcos Campos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastado o óbice da deserção, aprecie o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo : AIRR - 756-50.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FLÁVIO INÁCIO LACORTE SOARES LEÃO, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 763-62.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): DAIANE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: João Paulo da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 775-28.2012.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): PAULO FABIANI DE BARROS, Advogado: Rodrigo Elias Rosa Serotini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 812-66.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A., Advogado: Douglas Felipe Leão Alvarenga, Agravado(s): ESMERALDA TEODORO DE SOUZA, Advogado: Gabriel Bianco De Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 820-02.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): THOMAZ IGNACIO ROLAND



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BASSO, Advogado: Márcio de Miranda, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Sonia Clara Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a suspensão do feito devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 589998/PI pelo Supremo Tribunal Federal no que tange aos efeitos modulatórios nas hipóteses de necessidade de motivação das decisões (Teoria dos Motivos Determinantes). **Processo : AIRR - 847-14.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DE ALAGOAS, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JOSÉ DJALMA LIMEIRA MARTINS, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 882-37.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Manoel de Brito Lourenço Filho, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SILVA, Advogado: Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo : ED-AIRR - 891-17.2011.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: ANTONIO FERREIRA DE AMORIM, Advogada: Raquel de Oliveira Sousa, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 892-05.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Bruno Wider, Embargado(a): SILVIO LUIZ FERRETE, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 909-20.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogado: David Gonçalves de Andrade Silva, Advogado: Jacqueline Mariana dos Santos, Advogado: Bianca Dias de Andrade, Agravado(s): SERGIO FERNANDES DE PAIVA, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 909-78.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 912-44.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo : AIRR - 921-95.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Guilherme Valladares Giesta, Agravado(s): JORGE DA SILVA SEBASTIÃO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: João Henrique Santana Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 929-44.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): INCESA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Armando Lopes Louzada Júnior, Agravado(s): JAIRO JOÃO DA SILVA, Advogado: André Luiz Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 934-79.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargado(a): GIORDANO DOMINGOS GUERRA E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 938-60.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): VN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jackson Resende Silva, Advogado: PETER EDUARDO ROCHA E RESENDE, Recorrido(s): JOSÉ OSVALDO PINHEIRO JÚNIOR, Advogado: Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista apenas quanto ao tema "REAJUSTES SALARIAIS. JULGAMENTO EXTRA PETITA", por ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC, e dar provimento para excluir da condenação o pagamento de reajustes concedidos à categoria e reflexos. **Processo : AIRR - 958-91.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Romero da Silva Leão, Advogado: Anderson Luiz Scofoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 978-48.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): OSMAR DE SOUZA LIMA, Advogado: Júlio Antônio de Oliveira, Agravado(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA, Advogado: Rodrigo Dalforno Seemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 980-61.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): RONALDO GUALBERTO DA ROCHA, Advogado: Eduardo Moura Santana, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 991-86.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): IOLANDA IGLESIAS, Advogado: Leônidas Guimarães Neto, Agravado(s): DEEP CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Agravado(s): DAY BRASIL S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que afastava a incidência da Súmula 422 do TST. **Processo : AIRR - 1012-84.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): CLEUBER



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

OROZIMBO VIEIRA, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA. - ENGEPOL, Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Filipe de Medeiros Dias Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1022-60.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLEONICE MARIA DA SILVA, Advogado: Danilo da Silva, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A., Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1023-40.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Recorrido(s): SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA, Advogada: Rita de Cássia da Silva, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.", por violação ao art. 5º, LV, da CF/1988, e ao art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condeno a indenização por litigância de má-fé prevista no art. 18 do CPC. **Processo : AIRR - 1023-69.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DAN-HEBERT ENGENHARIA S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): SIDINEY HENRIQUE VIEIRA, Advogado: Adriano Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1024-72.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): DIOGO BRITO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastado o óbice da deserção, aprecie, como entender de direito, o recurso ordinário interposto pela reclamada e o recurso adesivo do autor. **Processo : RR - 1037-59.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): MURILO TORRES DO NASCIMENTO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a suspensão do feito devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 589998/PI pelo Supremo Tribunal Federal no que tange aos efeitos modulatórios nas hipóteses de necessidade de motivação das decisões (Teoria dos Motivos Determinantes). **Processo : AIRR - 1051-79.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NIRCE MARIA BUZZO FERREIRA, Advogado: Alexandre Santos Malheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1061-20.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): JAQUELINE ROSA GROSSE, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1076-21.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): BERTOLDO PERRI CAMARGO, Advogada: Maria Amélia Viana Tucunduva Aliberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito sem resolução do mérito, por ausência de certidão expedida pela autoridade competente, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1081-23.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SEBASTIÃO FARIAS DA SILVA, Advogado: Leonardo Batista Pereira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1082-06.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO SOUZA VIEIRA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1095-54.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): LUIZ FELIPE COLA DIEDER, Advogado: Cláudio Roberto Broxete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1098-49.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): MATHEUS WILLIAN CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Guilherme Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1100-04.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): STANLEY LEONARDO DUARTE SERAFIM, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1111-67.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Agravado(s): JÚLIO LUCAS PEREIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1118-38.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): RONIVON DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Enderson Silvino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1120-60.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ IGOR DE LIMA BARRETO, Advogado: André Luis Costa Barros, Agravado(s): ATA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Marcus Aurélio de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1132-12.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SILVANA APARECIDA COMPOS DE MORAES, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tânia Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1138-46.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO DE AMORIM MELO, Advogado: Sebastião de Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1154-03.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): ITU GRILL RESTAURANTE PIZZARIA LTDA., Advogado: Orlando Cordeiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1160-88.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: João Napoleão Lacerda Barbato, Agravado(s): JOÃO RIBEIRO LOPES, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1166-88.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOAO ANTONIO NOGUEIRA LEMOS, Advogado: Francisco de Angelis, Agravado(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Winston Sebe, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1168-35.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): OPORTUNITY FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Adolfo Calixto Evelim Coelho, Agravado(s): EVERALDO GRIPPA DA SILVA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): CALÇADOS VALE LTDA. E OUTROS, Advogado: Lucas Medeiros Schilling, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo : AIRR - 1169-06.2012.5.04.0021 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANA LUCIA KRAUSE DE PINHO, Advogado: César Pereira, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Danielle Varizo de Castro, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, que lhe dava provimento por violação ao art. 5º, LV, da CF. **Processo : AIRR - 1171-17.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Agravado(s): VICENTE LOURIVAL DO NASCIMENTO, Advogada: Alessandra Souza Menezes, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : AIRR - 1189-12.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRANSPORTE MAGELI LTDA. E OUTROS, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ALEX MARTINS MATHIAS, Advogado: Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : AIRR - 1196-72.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Agravado(s): CLEIDE DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1199-65.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1200-05.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RICARDO MAURÍCIO SHEIMBERG, Advogado: Heitor Pedroso Martins, Agravado(s): INTRA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1208-52.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROBERTO GALDINO MONTEIRO, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1212-54.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLÉIA ROBERTO GRACIANO, Advogado: José de Ribamar Farias, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : RR - 1217-18.2010.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Recorrido(s): FÁBIO DA SILVA PORTO, Advogado: Rodrigo de Nardi Aranha, Recorrido(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Paulo Alló Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88, e dar provimento para determinar a aplicação, nos cálculos de liquidação, do divisor 180, considerando, para tanto, o sábado como dia útil não trabalhado.

Processo : AIRR - 1223-59.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SILVANA DE LIMA SOUZA, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1224-83.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Talita Molina Zanini, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): LILIANE PIRES DOS ANJOS, Advogado: Denise Robles, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1241-04.2013.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Ernani Propp Júnior, Agravado(s): GABRIEL FIORAVANTI, Advogado: Mariano Santoro Cardoso, Agravado(s): FR7 EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1248-57.2012.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): RICARDO LUIZ DA SILVA, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1249-64.2012.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EDSON MARQUES MENDES, Advogado: César Alberto Granieri, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1263-73.2012.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): HAROLDO NUNES SILVA, Advogado: Carlos Alberto Cotrim Borges, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR - 1267-48.2011.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BODY CARE PRODUCT DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: João Antônio Lopes, Agravado(s): OSVALDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CÉSAR DO ESPÍRITO SANTO CARDOSO, Advogado: Aboracy Rodrigues Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1272-41.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Magda Soares Moreira César Borba, Agravado(s): GILMAR JOSÉ INNOCÊNCIO, Advogada: Cassandra Luciana da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : RR - 1279-90.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): ALVINO CAIRES RODRIGUES CHAVES, Advogado: Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Ezequiel de Melo Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1284-66.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): REALMA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Theresa de Assis Barros, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE GOVERNADOR VALADARES, Advogada: Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1295-26.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCILIO AGNALDO BARROS DE ANDRADE, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1299-30.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): JEFFERSON DA SILVA SOARES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): TRANSFOOD LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Tiago Rodrigo Figueiredo Dalmazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema da nulidade da demissão, por violação ao art. 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da demissão do reclamante, e, por conseguinte, reconhecida a dispensa sem justa causa, acrescer à condenação o pagamento das verbas inerentes a esta modalidade de rescisão contratual, deduzidos os valores já pagos a idêntico título, a ser apurado em liquidação, além da obrigação de liberação das guias de seguro-desemprego ou, subsidiariamente, do pagamento da indenização substitutiva e a determinação da liberação dos valores correspondentes ao FGTS depositados na conta vinculada do reclamante, acrescidos da multa rescisória. Ao acréscimo condenatório, para fins processuais, arbitra-se o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Processo : AIRR - 1301-68.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FRANCILENE AUGUSTA DA CRUZ, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1312-97.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Assunção Barros, Agravante(s): JÚLIO MARIA DE ABREU FRANCO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1312-09.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS REAL LTDA., Advogado: Avelino Bortolon Junior, Agravado(s): SELVINO GOMES FERREIRA, Advogada: Rafaela de Mello Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1321-40.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TEGMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Edna de Falco, Agravado(s): EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): GOOD JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1323-97.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PIZZARIA DOSJOSEFA LTDA, Advogado: Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): RAFAEL BASILIO, Advogado: Francisco Antonio Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1326-15.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JUCILEY FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1332-06.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PLASTIFIC COMERCIO E PLASTIFICAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): WILSON DA SILVA LOPES, Advogado: Atalir Ávila de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1362-51.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogado: Gilberto Saad, Advogado: Milton Saad, Agravado(s): MESSIAS APARECIDO GERALDO, Advogado: Danilo Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1386-53.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): MICHEL TOMÉ CORREIA, Advogado: Marco Thúlio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1394-48.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TAMIRES DA ENCARNAÇÃO OLIVEIRA, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1408-68.2012.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SÍLVIA NEPOMUCENO ALVES, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Advogado: Márcio Moreira Meira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1429-18.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): PEDRO MILTON BATICHOTE, Advogado: Marcelo Grácia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1433-19.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): MARCIAL DE SOUZA PENIDO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1440-15.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): WILSON ROBERTO GALVÃO CECCON, Advogado: Leandro Augusto Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1446-98.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): IARA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Ananias de Carvalho Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1449-89.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): EDISON ROCHA DA CUNHA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1493-31.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Laila Lacerda de Sá, Agravado(s): JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, Advogada: Paula Regina da Silva Melo, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1497-25.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JAIRO SANTOS DE ABREU, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. **Processo : AIRR - 1505-49.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AMAURI RODRIGUES BERRAUT, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Marcos Antonio Henrique Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1524-67.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RUBENS MIGUEL DOURADO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Aline Patachi, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1529-09.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MICHELI ASSIS ANTUNES, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1534-09.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VALTER JACINTO DOS SANTOS, Advogado: Francielly Tibola, Advogado: Éder Lúcio Gaudêncio de Oliveira, Agravado(s): MEDILAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CURITIBA LTDA., Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Advogado: Adriano Henrique Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1551-08.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): WANDER PAULO GUIMARÃES ROZÃO, Advogado: Ricardo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : AIRR - 1551-12.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Agravado(s): ERICA MARIA ALVARES APRIGIO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 1554-11.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALVES DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): MARIA ROSANA DA SILVA, Advogado: João Wellington Domingues, Advogado: Paulo Afonso Pelegrini, Advogado: Eleazer Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1554-77.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AMAZON REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): AURINIVIA DA SILVA CUNHA, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1563-41.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luiz Rodrigues da Silva Neto, Agravado(s): RITA NUNES FIGUEIREDO BRAGA, Advogada: Cristina Suemi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1563-46.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): ARISTON SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1574-95.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Elaine Cristina Carneiro Romano, Agravado(s): ROSELY APARECIDA SOUZA SILVA, Advogada: Silmara Nagy Larios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1574-07.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARCOS FELIPE DA SILVA, Advogado: Victor Alexandre Peixoto Leal, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Advogado: Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Sávio Lúcio Azevedo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1630-16.2010.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO CEARÁ - SESCON/CE, Advogado: Felipe Melo Abelleira, Recorrido(s): FGH PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer o recurso de revista. **Processo : AIRR - 1647-17.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NOROESTE LTDA., Advogado: Adalberto Fonsatti, Agravado(s): ADRIANO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Diorginne Pessoa Stecca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1649-52.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JORGE DE SALES, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Melquíades Arcoverde Cavalcanti, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : AIRR - 1672-32.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GILBERTO ALEXANDRE DO NASCIMENTO GOMES, Advogado: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1673-30.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PERES, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1710-95.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA., Advogado: Jim Borrvalho Boavista Neto, Agravado(s): PATRICIA DIANE NOGUEIRA LEITE, Advogado: RAIMUNDO ANTONIO IBIAPINA NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1712-18.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): RENATO ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1723-52.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): NILDA ALVES BASTOS VIEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1745-95.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ALUIZIO LAURINDO DA PAZ, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1752-83.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Marina Pereira Lima Penteado, Agravado(s): RODRIGO SOUZA LEITE MASARIN, Advogado: Cláudia Ferreira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1798-25.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): ANTONIO AUGUSTO PERES FILHO, Advogado: Daniel Zyngfogel, Recorrido(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição bial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1799-20.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHA DE CAJÚ LTDA., Advogado: Miguel Rocha Nasser Hissa, Agravado(s): ROMILDO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1823-46.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ELVELS HONÓRIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DA SILVA, Advogado: Luiz Martins Bomfim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1835-47.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DOUGLAS MUNIZ DA CUNHA, Advogado: Fábio Moraes Xavier, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o feito de pauta para determinar a retificação da autuação, a fim de constar como agravante Petrobrás Distribuidora S.A. Após, reincluir o feito em pauta. **Processo : AIRR - 1837-25.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Antonio Ary Franco César, Agravado(s): FERNANDO CAMARGO GONÇALVES, Advogado: Marcelo Dini Chagas, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1859-21.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): JOÃO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Francisco Odair Neves, Agravado(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo : AIRR - 1883-70.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): JOSÉ MARCOS PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1900-14.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUCIANA PEREIRA NOVAES PORT, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : AIRR - 1908-35.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Brunna Pais Brenguere, Advogado: Maria Keilah Silva Machado, Agravado(s): NELSON MENOSSEI, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1914-92.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): CÉSAR ROGÉRIO BINI, Advogado: Estácio Airton Alves Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1917-35.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Barbara Zumerle Coelho Teixeira, Advogado: Márcio Eustáquio de Rezende Júnior, Agravado(s): SIDNEY ANTÔNIO FERREIRA, Advogada: MÉRCIA RENEE MARTINS CARDOSO, Agravado(s): GEAN CHARLES LIMA, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1936-17.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Rafael Hetti, Advogada: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Agravado(s): DALILA NICODEMOS BATISTA DE PAIVA, Advogado: Neifferson José Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1954-77.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDELSON PRIETO DO NASCIMENTO, Advogado: Gualter Mascherpa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1960-02.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): RENATO ANTÔNIO CONSTANZI, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema da competência material e dar provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da ação, determinando o retorno dos autos para a instância de origem, para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : AIRR - 1962-84.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): JG INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Arísio Antonio Fonseca Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1965-39.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): ACKER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2016-57.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): INSTITUTO MAGNO DE EDUCAÇÃO, Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): LUCIANA GONSALES, Advogado: Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2016-50.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ALEKSANDER JALES DA SILVEIRA, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2030-51.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LUANA DE FATIMA FERNANDES FERREIRA, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Vitor Pacheco Floriano, Advogada: Renata Caldas Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2043-07.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Agravado(s): ANDRÉIA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2046-95.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CANTINA LILIANA LTDA., Advogada: Eloá Maia Pereira Stroh, Agravado(s): HELIO DONISETE VITRO, Advogada: Andréa Costa Menezes Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2047-93.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): FAGUNDES SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIA DO LIVRAMENTO ARAUJO SANTOS, Advogado: Thiago Noboru Takai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2059-78.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LUCIMAR CUNHA, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2079-53.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JANAINA MARIA BARBOSA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES NOVA OLÍMPIA LTDA., Advogada: Márcia Yara Fecchio Renon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2118-71.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ERNÉCIO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade. **Processo : AIRR - 2186-02.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): MARIA DOS PRAZERES DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2196-95.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ANA MARIA MARCANTONIO VINHA, Advogado: Nelson Roberto Vinha, Agravado(s): ACELERATED LEARNING DO BRASIL LTDA., Advogada: Sônia Aparecida Fossa Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2231-40.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): GTJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogada: Patrícia Cristina Apolinário, Recorrido(s): BRUNO MARTINS GOMES, Advogado: Márcio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gomes Teixeira, Recorrido(s): LIKSTRÖM ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): GORETI CARLOS BOARI E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, incisos XXII e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar insubsistente a penhora realizada em bem adquirido do sócio da executada pelo terceiro embargante, antes de levada a efeito a desconsideração da personalidade jurídica da empresa. **Processo : AIRR - 2232-56.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RUBEM COUTINHO DA SILVA, Advogado: Jeferson de Jesus Farnezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2262-98.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): PAULA BRITO SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2337-72.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): GILMAR ALVES DE MOURA, Advogado: Wilson Reis Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Ferreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2369-30.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ LANGELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade. **Processo : AIRR - 2454-48.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 2482-65.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS REAL, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo, expressar a conclusão do provimento parcial do recurso de revista, no sentido de restabelecer a condenação dos títulos deferidos na sentença, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo : AIRR - 2486-81.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLAUDINÊ DA SILVA, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2541-12.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rafael Martins Rodrigues



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2569-35.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): MARCELO LOPES AMORIM, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2595-48.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RENATO DE ABREU CANTUÁRIA MONTEIRO, Advogada: Talita Andreo Gimenes Paggi, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2630-08.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): IZAÍAS CORREIA DA SILVA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastado o óbice da deserção, aprecie o recurso ordinário interposto pela reclamada, e, conseqüentemente o recurso adesivo interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo : AIRR - 2770-95.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COLIBRI - COMERCIAL LITOGRAFICA BRASILEIRA DE IMPRESSÃO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Daniel Soares Zanelatto, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Marcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2816-79.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Recorrido(s): MRC ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dagoberto Cardoso Calandrelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 128, item I, e 161 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastado o óbice da deserção, aprecie o recurso ordinário interposto pelo demandado, como entender de direito. **Processo : AIRR - 2941-09.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): HENRIQUE DE MORAES RIBEIRO, Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : RR - 2954-32.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): VERONICA DIAS CONDIDO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do intervalo de 10 minutos não usufruído a cada 90 minutos de trabalho consecutivo, como extra, com o adicional de 50% e os reflexos legais postulados vinculados ao salário, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo : AIRR - 3069-34.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): MANOELA MENOSSI ZENDRON, Advogado: Ronaldo Jose Fernandes Thomazetti, Agravado(s): G3 INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA. - ME, Advogado: Celso Ricardo Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 3093-13.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): LUCIANA PEREIRA SEILER, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema das diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento, por violação ao art. 122 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a promoção por merecimento deferida pelo Regional e diferenças salariais dela decorrentes. **Processo : AIRR - 3139-83.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DANTAS, LEE, BROCK E CAMARGO ADVOGADOS, Advogado: Elaine C. Beltran de Camargo, Agravado(s): FELIPE ANTONIO LANDIM FERREIRA, Advogado: João Ricardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3322-06.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): RONALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3329-06.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): DENISE APARECIDA DE MOURA, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação processual. **Processo : AIRR - 3799-30.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MARINES FAVRETTO, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 4900-61.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): OSVALDO DE OLIVEIRA LADEIA, Advogada: Izilda Aparecida de Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

6200-84.2007.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: SERGIO GOMES TAVARES, Advogado: Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Embargado(a): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 10500-13.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CLUBE CAPIXABA DE CACA PESCA E TIRO, Advogado: Jonas Moreira de Moraes Neto, Agravado(s): EDIANA MARIA DO NASCIMENTO ALENCAR E OUTRO, Advogada: Sunamita Conceição Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 02/06/2015. **Processo : AIRR - 12100-42.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ARILDO DE ALMEIDA, Advogado: Helder Moraes Dias, Agravado(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Carlos Frederico Guerra Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 17100-85.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA, Advogado: Humberto Marques de Jesus, Advogado: Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Agravado(s): NÁDIA CHRISTINA GUARIENTE DE MEDEIROS, Advogado: Fabrizio Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 35200-74.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): JOSEILDO DA CRUZ MARNINHO, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 48600-95.2005.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): BÚZIOS INTERNACIONAL APART HOTEL, Advogado: Carlos de Almeida Felix, Agravado(s): PAULO MÁRCIO SOARES, Advogado: Pedro Paulo Chevrant Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade. **Processo : AIRR - 51000-67.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): RUI LOPES DE CARVALHO, Advogada: Lia Marcolini Pinaud, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 55800-14.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EXPEDITO JÚNIOR DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 56100-76.2003.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Assunção Barros, Agravante(s): ZÉLIA MATIAS DE AGUIAR, Advogado: Flávio Marcos Martins Thomé, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA., Advogado: Cláudia Caron Nazareth, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 64800-63.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ROSANA APARECIDA RODRIGUES BONATTI, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 71200-34.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA AVELINO, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 73300-08.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS S.A., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DA MOTTA, Advogada: Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 73900-39.2002.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CÉSAR LUIZ BARBOSA DE SOUA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): MASTERFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Valéria Evangelista Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 77900-90.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Adilson Guerche, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto às horas extras, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, CPC, e determinar o retorno dos autos à Instância de origem, a fim de que profira novo julgamento, como entender de direito, inclusive quanto ao intervalo intrajornada. **Processo : RR - 86000-19.2003.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PITZER DE FREITAS, Advogado: Francisco Ignácio Teixeira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Recorrido(s): MASTEC INEPAR S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros e a multa de mora sobre as contribuições previdenciárias incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo : AIRR - 86900-85.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Fabiano Carnevali,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): GRASIELLE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 87900-83.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FERNANDO VITER, Advogada: Margaret Garcia Coura, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Marques Dias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 90400-16.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Ana Maria Gomes da Silva Alho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Recorrido(s): VANIA COSTA MOREIRA STREVA, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e dar provimento para determinar que a obrigação previdenciária, com a exigência dos juros e multa moratória, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Gabriel Mota Maldonado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 108900-68.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): VINÍVIUS FULVIO DIAS ALMEIDA, Advogado: Fábio Armstrong Borgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 123600-92.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Aloísio Lepre de Figueiredo, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): LUIS CARLOS LOPES DE SOUSA, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal/1988, para determinar que os juros e a multa de mora sobre as contribuições previdenciárias incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo : AIRR - 125200-43.1989.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): APARECIDO TADEU DA SILVA, Advogado: Robson Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Rosana Pereira dos S. Staudt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 135700-33.2006.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Bernardo de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 138800-86.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ESPÓLIO de MYRTON CABRAL FILHO, Advogado: Francisco Fernando Oliveira Cirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 147900-46.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): R.S.S. SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME - ME, Advogado: Justiniano Aparecido Borges, Agravado(s): VALMIR DOS SANTOS SANCHES, Advogado: Aline Aparecida Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL GREEN LAND, Advogado: Fábio Adriano Vituli da Silva, Agravado(s): AILTON MARIA DOS ANJOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 171200-70.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): TRANSPORTE MANN LTDA., Advogado: Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): SANDERLY RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 186800-83.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): SIMONE APARECIDA DE SOUZA ALVES, Advogado: Fernando Alfaro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 190000-71.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): LEO ENGENHARIA S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): CLARISVALDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Marcelo de Salles Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 202900-12.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): JOÃO PAULO DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 235400-71.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Embargado(a): ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dirceu Scariot, Embargante: FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 240700-61.2003.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): VALDEMIR BRITO DA SILVA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 308100-50.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Carlos Eduardo Brandão Santos, Agravado(s): RICARDO MANSUR, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 517600-64.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Anapaula Horta Salvador Chiareli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Adriano Cardoso Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal/1988, para determinar que os juros e a multa de mora sobre as contribuições previdenciárias incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo : AIRR - 18-07.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Procurador: Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): DANILO CESAR DE SOUZA, Advogado: Antonio Vitor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 70-46.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Katia Carlos Ribeiro, Agravado(s): JOSIVALDO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Marta Martins Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 91-59.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): ALVAIR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Manoel Rodrigues Lerípio Filho, Agravado(s): ALAGIA & CIA. LTDA., Advogado: Guilherme Enderle Bohns, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 119-75.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PEDRO DO ROSARIO MODESTO, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Advogado: JHONNIELCY KOPEGYNSKI, Agravado(s): HENVIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: MARIA HELENA MIRANDA DE MORAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 181-74.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): ULISSES MORAIS PORTELA LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 200-63.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Kariny Oliveira Loures, Agravado(s): JANIEL SATIRO DE PAULA LIMA, Advogado: Christian Montezuma Mira de Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 323-24.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): VIRGÍNIA RODRIGUES LAMARÃO, Advogado: Paulo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rodrigues Alves da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta em virtude de notícia de acordo (petição nº 113942-2015.0, seq. 7). **Processo : AIRR - 326-63.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SILVIA DE ANDRADE FREIRE, Advogado: Gilberto Ferreira da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 366-25.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Antonio José Telles Vasconcellos, Agravado(s): TIAGO RODRIGUES TEOTÔNIO, Advogado: Saulo Alves Matos, Agravado(s): PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 388-69.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INTEGRA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Eduardo Garcia Campos, Agravado(s): GEISA OLIVEIRA DE NOVAIS, Advogado: Mário Luís Soares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 410-20.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ E OUTRA, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): LUIZ MANOEL FERNANDES, Advogado: Clécio Roberto Hass, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 492-96.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HILDEU NASCIMENTO, Advogado: Sindoval Bertanha Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Advogado: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 494-22.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Márcio Diório Paixão, Agravado(s): JOSÉ CHAGAS DE LIMA, Advogado: Jovanka Felix Neves, Advogado: Davi Batista de Macedo, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 537-20.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PAULO VICENTE SPARANO CAMARGO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 555-07.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): ELISABETE APARECIDA RISSI NAKATA, Advogado: Michael Juliani, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA - ISPV, Advogada: Cynthia Moraes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 564-10.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SIMONE CRISTINA DIAS, Advogado: Leandro Baptista Rodrigues Muniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de litigância de má-fé suscitada em contraminuta e, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 573-41.2012.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PORTO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Felipe André Souza de Castro, Agravado(s): PAULO EDSON GOMES, Advogado: Mayck Richene Flexa, Agravado(s): ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: GILMA DA SILVA DRAGO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 629-41.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CORTPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., Advogado: Maurício Piragibe Santiago, Agravado(s): SIDNEY MARQUES DE MOURA, Advogada: Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 634-68.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): JOÃO VICTOR PIRES DOS SANTOS, Advogado: Jaqueline Souza Schneid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 700-91.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: CLAUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GRAMAPLAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alcebiades Cardoso de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 704-15.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Jociana Medeiros Macedo, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS DE SOUZA, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 728-82.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): CATIA CRISTIANE CORDEIRO SILVEIRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Peter Wolffenbüttel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 752-34.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CLASSIC POLTRONAS E INTERIORES LTDA. - ME, Advogado: CHRYSTINA LANGNER, Embargado(a): LUCIANO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogada: Inês Estanislava Pucci, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 754-31.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): ELISEU DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem modificação no julgado. **Processo : AIRR - 762-67.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): CAROLINE DOS SANTOS PALÁCIOS, Advogada: Patrícia dos Santos Figueiredo, Agravado(s): LINE SERVIÇOS QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 778-91.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES - SICOOB CREDICOONAI, Advogado: Leandro Cezar de Oliveira, Advogado: Angelita Dias Borges Orsolini, Embargado(a): SIRLENE NATÁLIA BRAGA, Advogado: Danilo Franzoni Gurian, Embargado(a): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÕES DE PASSOS LTDA. - CREDIACIP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 797-08.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALTIERES SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Karla do Rocio Simionato Serra, Agravado(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 803-86.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Bruno Bitencourt Barbosa, Agravado(s): LEANDRO SANTOS DE MELO, Advogado: Júlio César Vallesi Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 808-06.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALÉCIO BERNARDO BERTOLINO, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 818-13.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s): RODINEI DE JESUS MARQUES, Advogado: Sérgio Virmond Lima Piccheto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 833-30.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): VALÉRIA DA SILVA SOARES, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): META 55 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Caroline Perdoire Rêgo Correia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 919-20.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Filho, Embargado(a): OSCAR FOLONI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 933-14.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SILAS ANDERSON SALLES FERREIRA, Advogado: Ismael Aparecido Bispo Pincinato, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 994-34.2012.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Celeste Inês Santoro, Agravado(s): JOSENY EVANGELISTA DE ALMEIDA, Advogado: Edimar Alves de Amorim Filho, Agravado(s): ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 995-08.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILBERTO MARIANO PEREIRA, Advogado: Evandro Liberato Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1003-41.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: NARCISO GONCALVES MALVAR, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1012-23.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): MANOEL ABILIO QUEIROGA DA SILVEIRA, Advogada: Ana Izabel Cicalise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1040-13.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Embargado(a): ALECSANDRO ALVES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa em favor do reclamante, por manifestamente protelatórios. **Processo : AIRR - 1043-42.2011.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): KÉSIA DA COSTA CAFFARO, Advogado: Edivaldo da Silva Dumas, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA. - COOTRASERV, Advogado: Marilda Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1066-50.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): URIVAL LUCIANO DE SOUSA, Advogado: Juliana de Cássia Bento Borba, Agravante(s): V&M DO BRASIL S.A., Advogado: Fernanda de Mendonça Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por

100



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1076-63.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): ALESSANDRO ROBERTO GOMES SIMÕES, Advogado: Luiz Antonio Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1086-88.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PROTEGE S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Centurioni Vitorino, Agravado(s): ALINE CAMPOS DO RÊGO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1091-63.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTO ANDRE, Procuradora: Claudia Santoro, Procuradora: Debora de Araujo Hamad Youssef, Agravado(s): JOSÉ ANASTÁCIO FILHO E OUTROS, Advogado: Altino Alves Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1094-98.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): REGINALDO FERREIRA KOCIS, Advogado: João Vicente Pereira dos Santos Bergamo, Agravado(s): ROMI PIZZARIA E ESFIHARIA LTDA., Advogado: José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-ED-RR - 1101-27.2012.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VALE S.A., Advogado: Jordana Gurjao Guerreiro Macedo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): AMARILDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Selma Evangelista de Lima, Embargado(a): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rogério Monteiro Gomes, Decisão: por unanimidade conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem modificação no julgado. **Processo : AIRR - 1119-92.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): VICENZA LANCHONETE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1157-14.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLOS ANTONIO LINHARES, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): SATA S.A. - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1232-97.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rodrigo Fernandes, Agravado(s): EMANUELE SILVA MANARIN, Advogado: Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1251-91.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ SCARIOT, Advogada: Glaucia Maria Ascoli, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Caroline Paludetto Pascuti Dumke, Advogado: Marcos Luciano Gomes, Advogado: Joe Nunes Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1256-33.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): PEDRO GUTIERREZ FUENTES, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1261-23.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): RAUL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1305-37.2012.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Josenir Teixeira, Agravado(s): ELIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA GARCIA, Advogado: Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1306-29.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAMILA ANDRONHUC OBRALI, Advogado: Sandra Gomes da Silva Simm, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO CARREFOUR S.A., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-ED-ED-RR - 1322-70.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE CATAGUASES, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão constatada e determinar que conste na parte dispositiva do acórdão o comando a seguir "condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias acrescidas do adicional de 50% decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT nos dias em que houve prorrogação de jornada, bem como reflexos em aviso prévio, décimo terceiro salário, remuneração de férias acrescidas do terço constitucional, licença prêmio, gratificação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

semestral, depósitos de FGTS e indenização de 40%, adicional noturno (para as trabalhadoras sujeitas à prestação de labor noturno) RSR, domingos e feriados, reflexos das horas extraordinárias nos sábados e divisores, conforme se apurar em liquidação de sentença". Acrescer à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo : AIRR - 1337-03.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OSVALDO ANTÔNIO ALVES, Advogada: Ananda Pinheiro, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogado: Adrielli Cristina Geraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1394-65.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): MARILDA APARECIDA FERNANDES, Advogado: Ronan Cesare Luz, Agravado(s): NATURA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Adriana Cristina Papafilipakis Graziano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1435-12.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): SÉRGIO PEREIRA PANTOJA, Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1446-27.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DIEGO CAMELO OLIVEIRA, Advogado: Alex Luiz Brasil, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Neidejane Aparecida Magalhães Fontes Augusto, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: André Mohamad Izzi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1463-70.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): LUCIMARA FIGUEIREDO DE PAIVA, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1464-97.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÔNIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Carolina Maranhão Sousa, Decisão: retirar o feito de pauta em face da decisão exarada nos autos do ARE/791.932-DF, oriundo do Supremo Tribunal Federal, da relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, publicada no DJE nº 188, em 25/9/14. Os autos deverão permanecer na Secretaria até o julgamento do citado apelo pela Corte Suprema ou até ulterior deliberação. **Processo : AIRR - 1531-91.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM/BA, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - ECONTEP, Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 1539-83.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): FERNANDO SCHEAVOLIN, Advogada: Patricia Regina dos Santos Scheavolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1573-96.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO ARIZA DA SILVA, Advogado: Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1574-12.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRASIL ASSISTÊNCIA S.A., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): JANE MOREIRA COSTA, Advogado: Welington Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 1612-79.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Ana Paula Taranti, Advogada: Daniela Cristina Silva do Prado, Agravado(s): ALEX CESNA COMINOTTO, Advogado: Alex Cesna Cominotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1619-17.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): LIZONETE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1632-74.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TERRABRAS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S.A., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): MANOEL BATISTA COSTA, Advogado: Marcelo Saltareli Cotta, Agravado(s): SISTEMAS E ESTRUTURAS FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 1637-08.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): MADALENA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Maria Cláudia Sousa da Silva, Embargado(a): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo : AIRR - 1670-40.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Rogério Alessandro Chaves, Agravado(s): GISELE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Catalani, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1689-48.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MOACIR MOLITERNO DIAS, Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): DAVID PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Maurício Monteagudo Flausino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1715-10.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANDRÉ PIMENTA CAMARGO, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1715-42.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ANA MARIA LARA DA TRINDADE, Advogado: Cleber Rodrigo Matiuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1786-17.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VALTEMIR MOREIRA, Advogado: Edson Arcari, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1794-62.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): EDIGAR FERREIRA PEREIRA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1884-79.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): MARIA MAIA FARIAS, Advogado: Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1911-88.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROBSON CRISTIANO DA SILVA PINTO, Advogado: Joabe Geraldo Pereira Santos, Agravado(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ROTA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1991-15.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONSTRUTORA RV LTDA, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Maria Aparecida Gugel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 2002-83.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): IRINEU ANTONIO LUCIN, Advogada: Simonita Feldman Blikstein,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, somente para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação do voto, sem modificação do julgado. **Processo : AIRR - 2082-97.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ELAINE CRISTINA PATROCÍNIO TOZATTI, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2111-48.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARCIO ADRIANO BREDARIOL, Advogada: Natália Leone Bassetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2135-22.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIO PETENUCCI CARDOSO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2152-31.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SARA ISABELA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Sirléia Gobira de Carvalho, Decisão: retirar o feito de pauta em face da decisão exarada nos autos do ARE/791.932-DF, oriundo do Supremo Tribunal Federal, da relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, publicada no DJE nº 188, em 25/9/14. Os autos deverão permanecer na Secretaria até o julgamento do citado apelo pela Corte Suprema ou até ulterior deliberação. **Processo : AIRR - 2153-69.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AYRTON ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 2191-85.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): PEREIRA ALVIM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2193-26.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JUNIA BARBOSA DE REZENDE, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante(s): SEMPER S.A. SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Fernanda Marques Parreiras Gondim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 2200-03.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): KATE GOUVEIA DE LIMA, Advogada: Roseli Valéria Guazzelli,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): NATURA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-ARR - 2205-53.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): REINALDO CIRINO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2223-82.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMERSON NOTE NARCISO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2227-66.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): R. F. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravado(s): JOEL GONÇALVES, Advogado: Teodoro Domingos Kosloski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2268-05.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOÃO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 2274-94.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VANAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): MARIO LUCAS, Advogado: Elsom José Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 2731-82.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NATALINO DE PAULA CRUZ, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3066-71.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 4560-17.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARIUZE ZUCHI, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

prestar os esclarecimentos constantes do voto e acrescer fundamentação, mas sem modificação na conclusão do julgado. **Processo : AIRR - 5300-29.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARC CONSULTORIA E COBRANÇAS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Agravado(s): ALESSANDRO VIEIRA DA CRUZ E OUTRO, Advogado: Filipe Lacerda de Moura Silva, Agravado(s): DACASA FINANCEIRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10079-30.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): THEREZINHA NOVELLO PINOTTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 10083-53.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ORLANDO BENEDITO FORNER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 10141-62.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Adahyl Rodrigues Chaveiro, Embargado(a): KÊNIA DE SOUSA, Advogado: Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 10272-81.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: André costa Barros, Agravado(s): SUNAMITA CAVALCANTE ANTUNES, Advogado: Francisco Alves Pinheiro Filho, Advogado: Rafael Magalhães da Silva Timóteo, Agravado(s): FAYSLEN & MWEDEIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 13100-67.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): VERA LÚCIA SOARES ELEUTÉRIO, Advogado: Jardel Oliveira Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 17700-91.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALINE MENDES DA SILVA, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Amor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 19300-65.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Embargado(a): KÁTIA SILVANA MACEDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Yhury Sipaúba Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 19600-03.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RICARDO JORGE DA SILVA, Advogado: Valéria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cristina de Andrade Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 35500-72.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): GILCEA CARVALHO PAZ, Advogado: Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 61100-29.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Helio Roberto Novoa da Costa, Agravado(s): FABRICIO FERREIRA DA SILVA LIMA, Advogado: Antônio Del Castilo Raiol, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 61400-52.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Evans Carlos Fernandes de Araújo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 67600-81.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 74100-13.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MATRICIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Ana Rosa Romano Maestri de Almada, Agravado(s): CICERO GLAUDO DOS SANTOS, Advogado: Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 74400-92.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): AP MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Embargado(a): LUIZ CARLOS JERÔNIMO, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 77700-18.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PEGORETTI LTDA., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): THIAGO NEGRELLI, Advogada: Juliana Reali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 78800-12.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MURILLO AMOEDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COSTA, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 79100-14.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. E OUTRO, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: retirar o feito de pauta em face da decisão exarada nos autos do ARE/791.932-DF, oriundo do Supremo Tribunal Federal, da relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, publicada no DJE nº 188, em 25/9/14. Os autos deverão permanecer na Secretaria até o julgamento do citado apelo pela Corte Suprema ou até ulterior deliberação. **Processo : AIRR - 83300-42.2006.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAURÍCIO PAES DO NASCIMENTO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 84300-65.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Agravado(s): MÁRCIO BRUNO DA SILVA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 84700-49.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OLIVEIRA DANTAS DA SILVA, Advogada: Simone Dunke de Mello Pereira, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Diego Xavier Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 85500-94.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SEVERINO FIRMINO DE ARAÚJO, Advogado: Rodrigo Barsalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 86500-41.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Marcos Antônio da Silveira Martins Duarte, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSELIA AMORIM DE MEDEIROS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 87800-70.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): ROSA YUKIE BANSHO OKABE, Advogado: Jorge Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 88700-81.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JULIANA APARECIDA VIANA CHAVES, Advogada: Kassia Angelo Astolpho, Agravado(s): VIAÇÃO SANREMO LTDA., Advogada: Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 95700-47.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CAIO MARACAJA NETO, Advogado: Marcelo Vallejo Marsaioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 110200-36.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): ORUBATÃO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: José de Assis Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 111100-19.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): RAFAEL PAULINO SANTOS, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 115400-83.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA GOMES, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 120500-46.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IVONEIDE BORGES VICTOR, Advogado: Celso Luiz Machado Junior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 124700-11.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): WAGNER DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 125200-58.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 132600-68.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SUÊNIA SHEILLA GOES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Alessandra Scarano Guerra, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DOS AUDITORES FISCIAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - AFRAFEP, Advogado: Nildeval Chianca Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 136900-40.1993.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): MARCELO LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Rogério Portella Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 149500-86.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÔNIA REGINA MOURA CARNEIRO, Advogado: Abdon Lombardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 150000-21.2007.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VANDERLI NUNES DE MARINS, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, modificar o dispositivo do recurso de revista do reclamante que passa a ser o seguinte: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do autor à estabilidade prevista em norma coletiva, e por corolário, à reintegração no emprego enquanto perdurar a doença ocupacional, conforme determinou a cláusula normativa em questão. Defiro, ainda, o pagamento das remunerações nos mesmos valores aferidos na época da rescisão (observados os reajustes concedidos pelo empregador no período) até a reintegração no emprego, excluídos os períodos em que esteve percebendo o auxílio-doença, conforme restar apurado em liquidação de sentença, bem como férias com 1/3, 13º salários e FGTS. Custas complementares pela reclamada na quantia de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, arbitrado em R\$ 50.000,00. **Processo : AIRR - 151300-92.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): ERIVALDO XAVIER DE LIMA, Advogado: Elson Luiz Zanela, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Alice Kehrle Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 152600-78.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Gustavo Cani Gama, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 156900-64.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): SUSIMEIRE LEITE BELLI E OUTROS, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): GRUPO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL SÃO JANUÁRIO, Advogado: José Belga Fortunato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 163100-23.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA SHEILA BOCALERI DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Guedes Targino, Decisão: retirar o feito de pauta em face da decisão exarada nos autos do ARE/791.932-DF, oriundo do Supremo Tribunal Federal, da relatoria do Exmo. Ministro Teori Zavascki, publicada no DJE nº 188, em 25/9/14. Os autos deverão permanecer na Secretaria até o julgamento do citado apelo pela Corte Suprema ou até ulterior deliberação. **Processo : AIRR - 167700-56.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): RAIMUNDA DE FÁTIMA SILVERIO DE ALMEIDA, Advogado: Marcelo Campos, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Advogada: Priscilla de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 172500-56.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): TEREZINHA HIRATA, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): RH SISTEM SISTEMA DE LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 176200-90.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): VALDIR DIAS DE SOUZA, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): METSO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Rosseto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 178900-14.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NOEMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI, Advogado: Euro Bento Maciel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Rosa Maria Tiveron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 180100-93.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Mário Nicola Delgado Porto, Agravado(s): TAMIRIS CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 186600-42.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): NELSON ANTÔNIO LIMA, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 187000-93.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OLGA DE FÁTIMA FAZIO PENNAFORTE, Advogado: Rosemary Aparecida Olivier da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Bruna Dallepiane Schneider Walter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 188400-14.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): IBSON JORGE FIGUEIREDO GRECO, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): GIRAU CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rejane Amorim de Andrade Oliveira, Agravado(s): ALCEBIADES DE QUEIROZ BARATA FILHO, Advogado: Francisco Neto de Borges Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 196300-21.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JORGE LUIS OLIVEIRA SILVA, Advogado: Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 201900-06.1999.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROMILDA UMBELINA DE PAULA, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): RESTAURANTE PRATO BOM, Advogado: José Francisco de Melo, Agravado(s): JOSÉ GOMES ROCHA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 232000-35.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA PAIXÃO, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 232600-45.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ADILSON SULI YAGUINUMA, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 236200-39.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROBERTO CHIMINIS NETTO, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 237200-53.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antonio Manoel Ramos Júnior, Agravado(s): SCORPII INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Pereira Fernandes Piton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 260100-45.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): NELCI TORRES DE ÁVILA, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 267000-17.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): RONALDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 277400-09.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JCJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 277700-97.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Arthur Souza Rodrigues, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 282500-48.2001.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO GUERRA JACINTO AGUIRRA, Advogado: Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 284400-41.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Agravado(s): CÉLIA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Geraldo Pezzin, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 286300-94.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUEDER NARCISO CLAUDIANO, Advogado: Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 349600-12.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAGNA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rodrigo Adaime Duarte, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Fábio Werkäuser, Agravado(s): IVAN LUIZ MARIA, Advogada: Rosângela Maria Negrini, Agravado(s): ENECON S.A. - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES, Advogado: Carla Rodriguez Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 887785-62.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): SIRLEI SALETE BHER, Advogada: Eryka Farias de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Shigueru Sumida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com condenação do embargante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, no importe de R\$ 245,56 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **Processo : AIRR - 1000973-06.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Ricardo Cretella Lisboa, Agravado(s): FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Eliane Araque dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1003144-33.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cassio Mesquita Barros Jr., Agravado(s): ARNALDO POLIDO, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 104-55.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Recorrido(s): ANGELITA MIRANDA DE SOUSA FRITES, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1887-10.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 22200-80.2013.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA DOS SANTOS PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Thiago Araújo Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, Advogado: Anesiano Ramos de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMPO REDONDO-APAMI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 758-16.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Eustaquio Moreira dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): PROJETO URBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária quanto às verbas trabalhistas devidas ao autor. **Processo : RR - 2076-42.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARCOS LUIZ DA SILVA, Advogado: Fábio Augusto Penacci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 28600-27.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CARLOS ALBERTO FURTADO ROCHA, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabíola Freitas e Souza, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator e determinar a suspensão do feito devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 589998/PI pelo Supremo Tribunal Federal no que tange aos efeitos modulatórios nas hipóteses de necessidade de motivação das decisões (Teoria dos Motivos Determinantes). **Processo : AIRR - 942-71.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Rafael Issa Obeid, Agravado(s): CÉSAR ALVES DA SILVA LEANDRO, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : RR - 102-83.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALUÍSIO CHAVES RIBEIRO MORAES JÚNIOR, Advogado: Joaquim Gabriel Mina, Recorrido(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo : RR - 398800-06.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FERNANDO DA SILVA CAPETA E OUTROS, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Adrielli Cristina Geraldo, Advogada: Maria Augusta Mendes Gonçalves da Silva, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: Sobrestado em razão do provimento, nesta sessão, do AIRR-398840-85.2007.5.09.0022 que corre junto. **Processo : Ag-AIRR - 67-71.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIACAO LTDA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Hsu Chun Ching, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 559-15.2010.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FABIANO DE SIQUEIRA, Advogado: Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Clayton Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 594-04.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ADILSON SPERDUTO, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 613-45.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FLÁVIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 623-30.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): JORGE LOPES DE SOUSA, Advogado: Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 649-75.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NELCHAE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Leandro Souza Benevides, Advogado: Henrique França Ribeiro, Agravado(s): SILVIA DA COSTA FEIJÃO, Advogado: Maria Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 652-75.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): METIDIARI - LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A., Advogada: Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): ROSILENE PEREIRA LEITE, Advogado: Luciano da Silva Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 653-50.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VERUSKA MARQUES DE BARROS, Advogado: William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 981-45.2013.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Leonardo Melo Giacomini, Agravado(s): ADÃO CARDOSO, Advogado: Darcísio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 125200-26.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): ALOISIO COSTA DE GOUVEA, Advogado: Christiano Augusto Menegatti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve discussão a respeito de complementação de aposentadoria, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo : RR - 977-57.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): WELLINGTON BARROS CRUZ, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da cláusula normativa que prevê a incorporação de percentual relativo ao repouso remunerado no valor do salário hora e, conseqüentemente, restabelecer a sentença que julgou totalmente improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão, pelo reclamante, dispensado o recolhimento. **Processo : AIRR - 2122-03.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): MIGUEL BRAZ DA SILVA, Advogado: Juliana Miranda Rojas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1335-37.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado André Genn de Assunção Barros, Agravante(s): DANIEL RIGHINI DE SOUZA, Advogado: Ivan José Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e cinquenta minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma**